



Prefeitura Municipal de Aratoca  
ESTADO DA BAHIA

**SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**Nº 019/2026**

**ORIGEM: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.**

**DISPENSA Nº 005/2026.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.**

**CONTRATADA: SALES GAMA  
CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**

**CNPJ/MF Nº. 27.976.055/0001-98**

**Valor: R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).**

**Vigência: 01(um) Ano.**

**DATA DE HOMOLOGAÇÃO**

**23/01/2026**

**ANO**

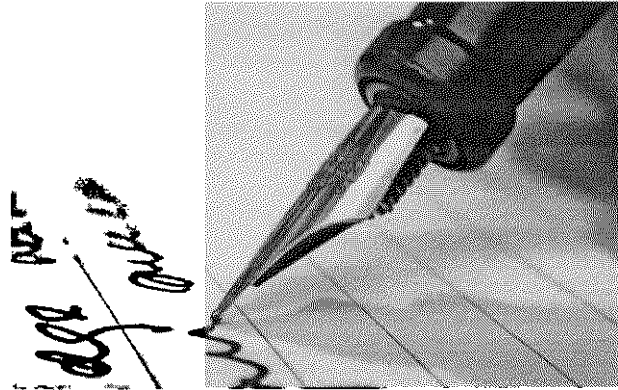
**2026**

no 001



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026**



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026.**

- **OBJETO:**  
AQUISIÇÃO DE MATERIAS ESPORTIVOS.
- **UNIDADE SOLICITANTE:**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
- **CONTRATADA:**  
SALES GAMA CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA.  
CNPJ: 27.976.055/0001-98.
- **VALOR GLOBAL:**  
R\$ 62.000,00 (SESSENTA E DOIS MIL REAIS).
- **DATA DA RATIFICAÇÃO:**  
23 DE JANEIRO DE 2026.
- **VIGÊNCIA:**  
01(UM) ANO.

00-002



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA.**

## **PROCESSO LICITATÓRIO.**

### ***DISPENSA Nº 005/2026.***

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.**

### **REQUISITANTE:**

***Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.***

**DATA: 23/01/2026.**

no 003



## PROCESSO ADMINISTRATIVO

MODALIDADE: DISPENSA

Nº PROCESSO: 005/2026.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS  
ESPORTIVOS.**

000004



## **AUTUAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Aos dezanove dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA, foi encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, o Ofício Requisitório, oriundo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, contendo a descrição clara e suficiente do objeto da contratação, caracterização da essencialidade da contratação direta, da natureza do objeto, da sua necessidade de contratação, da definição/compatibilidade do preço e identificação do recurso próprio para fazer face à despesa, justificativa do preço e da contratação, ou seja, todas os requisitos da Inexigibilidade de licitação, consoante parecer jurídico e autorização do Prefeito Municipal para a deflagração do procedimento de Dispensa de Licitação arrimada no inc. II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21, pelo que autuo este processo interno sob o nº 019/2026. Assim para constar eu, Vickson Azevedo Almeida, Diretor da Divisão de Licitações, faço o presente registro e autuação.

Arataca, 23 de Janeiro de 2026.

---

Vickson Azevedo Almeida  
Diretor da Divisão de Licitação

00-005



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**DECRETO Nº 028 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES** e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso I, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Arataca - LOMA, e da Lei Municipal n.º 246/2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomeia-se o Sr. **VICKSON AZEVEDO ALMEIDA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito municipal de Arataca - Bahia, 02 de Janeiro de 2025.

**FERNANDO MANSUR GONZAGA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA**

Praça João Gonçalves de Queiroz. s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca Bahia



Aratáca-BA, 19 de Janeiro de 2026.

Ào  
Exmo. Sr.  
Fernando Mansur Gonzaga  
Prefeito Municipal de Aratáca

**Documento de Formalização de Demanda**

Senhor Prefeito,

A realização de eventos esportivos de caráter municipal, promovidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município, tem como objetivo fomentar a integração sociocultural entre as diversas localidades do município, incentivando o esporte amador e a cidadania. Para a adequada execução desses eventos, faz-se necessária a disponibilização de materiais esportivos e uniformes apropriados.

Nesse sentido, torna-se imprescindível a aquisição de materiais esportivos, itens essenciais para a organização, segurança e regular desenvolvimento das competições. A inexistência desses materiais comprometeria a qualidade dos eventos e o pleno alcance de seus objetivos.

Dessa forma, a aquisição dos referidos materiais é fundamental para assegurar a realização dos eventos esportivos de maneira organizada, segura e em consonância com as diretrizes da administração pública.

Mediante estas informações, venho, através do presente, solicitar de V. Ex.<sup>a</sup> que autorize a abertura de processo administrativo, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS**, conforme requisição anexa.

Atenciosamente,

Conceição Maria dos Santos  
**Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes**

001007



### JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Aratáca, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, tem atuado de forma constante na promoção de atividades que incentivem a prática esportiva em todo o município. Compreendendo o esporte como uma ferramenta essencial de inclusão social, a gestão pública vem realizando campeonatos, torneios, oficinas e eventos esportivos que alcançam tanto a sede quanto a zona rural, buscando garantir o acesso democrático e igualitário ao esporte e ao lazer para crianças, adolescentes, jovens e demais membros da comunidade.

Essas ações, fundamentais para o desenvolvimento social e a promoção da saúde, vêm enfrentando limitações decorrentes da insuficiência e desgaste dos materiais esportivos disponíveis. Tal situação compromete a realização plena e eficaz das atividades propostas, restringindo a participação e o alcance dos programas esportivos, especialmente nas localidades mais afastadas, onde a oferta do poder público é indispensável.

Do ponto de vista do interesse público, a contratação dos materiais esportivos torna-se imprescindível para que o município, em conjunto com a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, possa assegurar o direito ao esporte e ao lazer, previstos nos artigos 6º e 217 da Constituição Federal. Além disso, essa medida fortalece a capacidade do município em promover a inclusão social, o bem-estar coletivo e a convivência comunitária por meio do esporte.

Assim, a contratação objetiva solucionar uma necessidade concreta, garantindo que a estrutura necessária esteja disponível para que as ações esportivas se desenvolvam com qualidade, eficiência e respeito aos princípios que regem a administração pública.

---

Conceição Maria dos Santos  
**Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes**

001008



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

**REQUISIÇÃO DE MATERIAIS**

Nº 019/2026

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**DATA: 19/01/2026**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UN	QUANT
01	MACHÃO – DRY 100% poliéster fio 75/144 com tratamento hidrófilo e microfilamento. Desenho e aplicação dos números e logoss. Tamanhos P, M e G	UND	90
02	SHORT DRY preto, branco e vermelho tamanhos P, M e G material 100% poliéster.	UND	60
03	CAMISA – ULTRAFIT 91% poliéster e 9% elastano, anti piling, tecnologia antiodor, proteção UV50+	UND	159
04	SHORT DRY preto, branco e vermelho tamanhos P, M e G material 100% poliéster.	UND	159
05	MEIAO PROFISSIONAL SUBLIME BRANCO E AZUL Meião em material 100% poliéster. Tamanhos P, M e G	UND	46
06	CAMISA GOLA POLO – ULTRAFIT Camisa gola polo 91% poliéster e 9% elastano, anti piling, tecnologia antiodor, proteção UV50+	UND	36
07	SHORT ESPORTIVO - FIT-SPORT - C/ 02 BOLSOS preto, branco e vermelho tamanhos P, M e G material 100% poliéster.	UND	36
08	CAMISA PRO (SUBLIME) 100% poliéster fio 75/144 com tratamento hidrófilo e microfilamento. Desenho e aplicação dos números e logoss. Tamanhos P, M e G	UND	52
09	CAMISA DRY Camisa em 100% poliéster fio 75/144 com tratamento hidrófilo e microfilamento. Tamanhos P, M e G.	UND	82
10	CHUTEIRA CAMPO RX LOCKER Y4 PTBCCR PTBCCR 43 Chuteira tipo campo,, trava fixa, cabedal material sintético, soltado PVC, garantia do fabricante contra defeito de fabricação tamanhos 37 ao 45	UND	20
11	BANDEIRA DUPLA FACE 100% poliéster, alta resistência ideal para uso interno/externo com estampagem sublimática digital HD	UND	30
12	REDE DE FUTEBOL CAMPO (VÉU DE NOIVA) Rede para área de futebol society – tamanho oficial. 7,32m x 2,44m	UND	20
13	KIT CARTÕES ARBITRAGEM Kit cartão de árbitro profissional (vermelho, amarelo e azul)	UND	1
14	BOLA DE FUTEBOL de campo oficial, em microfibra, Tecnologia Termotec, reconhecida pela Confederação Brasileira de Futebol, com o selo de aprovação da FIFA, com peso de 410 a450gr, pressão de 10ª 12lbs e circunferência de 68- 70 cm	UND	90

**OBSERVAÇÕES**

OS MATERIAIS SOLICITADOS SERÁ PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA.

EMISSÃO: 26/06/2025

Conceição Maria dos Santos  
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

VISTO: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Chefe de Departamento

000009



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenda à necessidade abaixo especificada, cujo objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A realização de eventos esportivos de caráter municipal, promovidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município, tem como objetivo fomentar a integração sociocultural entre as diversas localidades do município, incentivando o esporte amador e a cidadania. Para a adequada execução desses eventos, faz-se necessária a disponibilização de materiais esportivos e uniformes apropriados.

Nesse sentido, torna-se imprescindível a aquisição de materiais esportivos, itens essenciais para a organização, segurança e regular desenvolvimento das competições. A inexistência desses materiais comprometeria a qualidade dos eventos e o pleno alcance de seus objetivos.

Dessa forma, a aquisição dos referidos materiais é fundamental para assegurar a realização dos eventos esportivos de maneira organizada, segura e em consonância com as diretrizes da administração pública.

**2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A presente contratação, objeto de análise neste Estudo Técnico Preliminar, insere-se no contexto de planejamento estratégico do Município de Arataca, estando em consonância com os objetivos e metas estabelecidos pela Administração Pública local.

A fundamentação para a inclusão desta contratação, mesmo na ausência de um Plano Anual de Contratações (PAC) formalmente publicado, apoia-se nos seguintes pilares:

**Fundamentação Estratégica:** A contratação em questão está alinhada com as diretrizes estratégicas do município de Andará, objetivando o atendimento eficaz das necessidades públicas e a promoção do bem-estar da comunidade. Esta contratação se mostra essencial para o cumprimento dos objetivos programáticos da Administração, contribuindo diretamente para a melhoria dos serviços prestados à população.

**Planejamento em Elaboração:** Reconhece-se que, no presente momento, o Município de Arataca encontra-se em processo de elaboração do seu Plano Anual de Contratações. Ainda que não formalmente publicado, este planejamento está sendo desenvolvido com base em uma análise criteriosa das necessidades do município, assegurando que todas as contratações previstas estejam em perfeita sintonia com as políticas públicas e os objetivos estratégicos da Administração.

**Justificativa para a Ausência de Previsão no PAC:** A não inclusão prévia desta contratação no PAC deve-se ao dinamismo e à necessidade de atendimento de demandas emergentes, que, por sua natureza, não puderam ser antecipadas no momento da elaboração preliminar do plano. Este fato não diminui a relevância da contratação, sendo esta uma resposta ágil e necessária às necessidades atuais identificadas, as quais requerem atenção imediata para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos.

**Alinhamento com o Planejamento da Administração:** A contratação proposta encontra-se plenamente alinhada com o planejamento estratégico do município, refletindo o compromisso da Administração Pública com a transparência, a eficiência e a eficácia na gestão dos recursos públicos. A futura inclusão desta contratação no PAC formalmente elaborado reforçará o alinhamento estratégico e a integração das ações governamentais.

Portanto, a inclusão desta contratação no Estudo Técnico Preliminar justifica-se plenamente, tanto pela sua consonância com os objetivos estratégicos do município quanto pela necessidade de atender às demandas

05/10



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

CNPJ N. ° 13.658.158/0001-03

emergentes da população de Arataca. Este processo reflete o comprometimento da Administração em promover um planejamento responsável e alinhado às melhores práticas de gestão pública, garantindo a otimização dos recursos e a melhoria contínua dos serviços oferecidos à comunidade.

### 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 O fornecimento do produto ocorrerá, em local indicado na Autorização de Fornecimento, imediatamente a contar do recebimento da mesma.

3.2. Deverá a Unidade contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos.

3.3. A contratante poderá rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações, sem ônus para a Administração Pública.

### 4 – ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

As quantidades solicitadas dos materiais são para o atendimento das demandas imediata. Para as estimativas foram levados em consideração: as atuais demandas de utilização de publicações, com margem de estimativa de uso. Trata-se de material que não é possível precisar a quantidade real a ser estimada. Diversos fatores que podem influenciar na quantidade demandada.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UN	QUANT
01	MACHÃO – DRY 100% poliéster fio 75/144 com tratamento hidrófilo e microfilamento. Desenho e aplicação dos números e logoss. Tamanhos P, M e G	UND	90
02	SHORT DRY preto, branco e vermelho tamanhos P, M e G material 100% poliéster.	UND	60
03	CAMISA – ULTRAFIT 91% poliéster e 9% elastano, anti piling, tecnologia antiodor, proteção UV50+	UND	159
04	SHORT DRY preto, branco e vermelho tamanhos P, M e G material 100% poliéster.	UND	159
05	MEIAO PROFISSIONAL SUBLIME BRANCO E AZUL Meião em material 100% poliéster. Tamanhos P, M e G	UND	46
06	CAMISA GOLA POLO – ULTRAFIT Camisa gola polo 91% poliéster e 9% elastano, anti piling, tecnologia antiodor, proteção UV50+	UND	36
07	SHORT ESPORTIVO - FIT-SPORT - C/ 02 BOLSOS preto, branco e vermelho tamanhos P, M e G material 100% poliéster.	UND	36
08	CAMISA PRO (SUBLIME) 100% poliéster fio 75/144 com tratamento hidrófilo e microfilamento. Desenho e aplicação dos números e logoss. Tamanhos P, M e G	UND	52
09	CAMISA DRY Camisa em 100% poliéster fio 75/144 com tratamento hidrófilo e microfilamento. Tamanhos P, M e G.	UND	82
10	CHUTEIRA CAMPO RX LOCKER Y4 PTBCCR PTBCCR 43 Chuteira tipo campo,, trava fixa, cabedal material sintético, soltado PVC, garantia do fabricante contra defeito de fabricação tamanhos 37 ao 45	UND	20
11	BANDEIRA DUPLA FACE 100% poliéster, alta resistência ideal para uso interno/externo com estampagem sublimática digital HD	UND	30
12	REDE DE FUTEBOL CAMPO (VÉU DE NOIVA) Rede para área de futebol society – tamanho oficial. 7,32m x 2,44m	UND	20
13	KIT CARTÕES ARBITRAGEM Kit cartão de árbitro profissional (vermelho, amarelo e azul)	UND	1
14	BOLA DE FUTEBOL de campo oficial, em microfibras, Tecnologia Termotec, reconhecida pela Confederação Brasileira de Futebol, com o selo de aprovação da FIFA, com peso de 410 a 450gr, pressão de 10ª 12lbs e circunferência de 68- 70 cm	UND	90

00 0011



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N. ° 13.658.158/0001-03

## 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a aquisição na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

## 6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

## 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Nos valores deverão estar inclusos todas as despesas com: materiais; mão-de-obra e encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; transporte; serviço de manutenção; seguro; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto. Nos preços unitários dos itens deverão incluir todas as despesas, encargos e tributos pertinentes para cada produto;

A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes no termo de referência, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ANVISA, e outros, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

O objeto da presente contratação será entregue conforme solicitação, que se fará através da emissão de Autorização de Fornecimento pela Unidade Compras.

Todos os bens fornecidos/serviços entregues serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

O(s) objeto deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital, o bem ou serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

Cada fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de termo de recebimento definitivo; A Nota fiscal deverá ser descritiva, constar nº da Autorização de Despesa, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como as certidões negativas.

A Empresa contratada só poderá emitir Nota Fiscal após a emissão da respectiva nota de empenho. É de responsabilidade da empresa vencedora e transportadora do produto, ter conhecimento e cumprir todas as normas que regulamentam o acondicionamento e transporte dos mesmos, incluindo-se a carga e descarga. É de responsabilidade do fornecedor, disponibilizar às pessoas encarregadas pela descarga, os Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs), necessários à proteção dos mesmos, bem como, orientá-los dos riscos a que estão expostos.

Os responsáveis pelo recebimento do produto/serviço poderão, se assim julgar necessário, solicitar parecer técnico especializado de pessoa qualificada, para análise da qualidade do produto, bem como se está em conformidade com o descrito neste documento.



## **8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

Justificativa para a Aplicação do Parcelamento do Objeto: Conforme estabelecido a aplicação do princípio do parcelamento do objeto é fundamental quando a divisão do objeto é tecnicamente viável e economicamente vantajosa, não representando perda de economia de escala. Justifica-se pela possibilidade de garantir a ampliação da competição e evitar a concentração de mercado. Além disso, o parcelamento possibilita a valorização das peculiaridades do mercado local, contribuindo para a economicidade e a qualidade na aquisição de bens e serviços. Essa estratégia permite à administração pública obter melhores preços e condições, aproveitando as vantagens competitivas de diferentes fornecedores, e promove a inclusão de pequenas e médias empresas no processo licitatório, dinamizando a economia local.

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Neste caso específico, não há necessidade de parcelamento.

## **9- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

**Melhoria na Infraestrutura Esportiva:** A aquisição de material esportivo permitirá a melhoria da infraestrutura esportiva em nossa comunidade, proporcionando aos atletas locais acesso a equipamentos e instalações adequadas para a prática esportiva.

**Incentivo à Participação em Atividades Físicas:** Ao disponibilizar uma variedade de materiais esportivos, estaremos incentivando a participação em atividades físicas e esportivas entre os membros da comunidade, promovendo hábitos saudáveis e um estilo de vida ativo.

**Desenvolvimento de Talentos Locais:** A disponibilidade de material esportivo de qualidade proporcionará um ambiente propício para o desenvolvimento de talentos esportivos locais, oferecendo aos atletas oportunidades de treinamento e competição em nível competitivo.

**Aumento do Engajamento Comunitário:** A prática esportiva é uma atividade que pode unir a comunidade, promovendo o engajamento social e o senso de pertencimento. Ao oferecer materiais esportivos para uso comunitário, estaremos incentivando a interação e a colaboração entre os membros da comunidade.

**Promoção da Saúde e Bem-Estar:** A prática regular de atividades físicas é fundamental para a saúde e o bem-estar físico e mental. Ao fornecer acesso a material esportivo, estaremos contribuindo para a promoção da saúde e do bem-estar de nossa comunidade.

**Potencialização do Desempenho Esportivo:** O uso de materiais esportivos adequados pode contribuir significativamente para o desempenho dos atletas em treinamentos e competições, ajudando a alcançar melhores resultados e a elevar o nível de performance esportiva em nossa comunidade.

## **10- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N. ° 13.658.158/0001-03

A celebração de contratos pela Administração Pública exige uma série de providências preliminares essenciais para garantir a adequada execução contratual, que visam assegurar tanto a capacitação adequada dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato quanto a preparação do ambiente organizacional para receber os produtos/serviços contratados.

Capacitação de Servidores e Empregados: Treinamento Específico para Fiscalização e Gestão Contratual: Promover cursos e treinamentos focados nas competências necessárias para a fiscalização eficaz e a gestão de contratos. Isso inclui conhecimentos técnicos sobre os procedimentos e legislação aplicável, gestão de riscos e habilidades de comunicação e negociação.

### **11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não há o que se falar em contratações correlatas e/ou interdependentes no que tange ao presente objeto da contratação, que será executado por meio de um único contrato.

### **12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

### **13 - ANÁLISE DE RISCO**

Conforme entendimento do TCU[1] "(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação". Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

Posto isso, no presente caso, por se tratar de contratação de baixa complexidade já conhecida da administração, em que os próprios elementos do ETP já serviram ao gerenciamento de risco, não havendo necessidade de elaboração do Mapa de risco na fase preparatória.

### **14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Diante do exposto, foi possível concluir que os estudos preliminares evidenciaram pela possibilidade de contratação do item descrito acima, bem como adequada às necessidades desta Administração.

Por fim, havendo a previsão, viabilidade financeira entende-se como viável e razoável a contratação por meio de abertura de processo de contratação norteado pela lei 14.133/21 descrito neste ETP para atender ao interesse público.

### **15 - CONCLUSÃO**

Com base nos elementos apresentados, conclui-se que a compra de materiais esportivos com o objetivo de fortalecer e valorizar a prática de esportes no município.

Conceição Maria dos Santos  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



MAPA DE RISCOS

1. Dados do Processo:

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.

2. Fase de Análise:

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3. Riscos referente a fase de análise escolhida:

<b>Risco 01:</b>	<b>Planejamento deficiente</b>			
<b>Probabilidade:</b>	x	Baixa	Média	Alta
<b>Impacto:</b>		Baixo	x Médio	Alto
<b>Dano(s):</b>				

O prejuízo ao atendimento das demandas do Município de Arataca

**Ação(ões) Preventiva(s):**  
Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades de cada órgão.

**Responsável:**  
Sec. de Educação

**Ação(ões) de Contingência:**  
Revisão de quantitativos

**Responsável:**  
Secretária de Educação

<b>Risco 02:</b>	<b>Elaboração do Termo de Referência inadequado</b>			
<b>Probabilidade:</b>	x	Baixa	Média	Alta
<b>Impacto:</b>		Baixo	x Médio	Alto
<b>Dano(s):</b>				

A ausência dos produtos, causará vários problemas para administração, uma vez que os materiais esportivos são fundamentais na prática de atividades físicas, pois são projetados com tecnologia para otimizar o desempenho, garantir a segurança e proporcionar conforto ao praticante.

**Ação(ões) Preventiva(s):**  
Encaminhar com antecedência o estudo preliminar, para análise e aprovação.

**Responsável:**  
Sec. de Educação

**Ação(ões) de Contingência:**  
Refazer o estudo técnico preliminar.

**Responsável:**  
Assessor da Sec de Educação

<b>Risco 03:</b>	<b>Indisponibilidade financeira</b>			
<b>Probabilidade:</b>		x Baixa	Média	Alta
<b>Impacto:</b>		Baixo	x Médio	Alto
<b>Dano(s):</b>				

A não contratação do objeto licitado

00/015



**Ação(ões) Preventiva(s):**  
Planejamento financeiro para Contratações

**Responsável:**  
Sec. de Finanças

**Ação(ões) de Contingência:**  
Reprogramação de Planejamento financeiro

**Responsável:**  
Sec. de Finanças

**Risco 04:** **Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato**  
**Probabilidade:** x Baixa Média Alta  
**Impacto:** Baixo Médio Alto  
**Dano(s):** Baixo Médio Alto

Prejuízo ao atendimento das necessidades de atendimento ao objeto

**Ação(ões) Preventiva(s):** Avaliação da capacidade técnica Operacional da empresa  
**Responsável:** Comissão de Contratação

**Ação(ões) de Contingência:** Início do processo de Contratação  
**Responsável:** Comissão de Contratação

**4. Fase de Análise:**  
Gestão/ execução do objeto

**5. Riscos referente a fase de análise escolhida:**

**Risco 01:** **Atraso na contratação**  
**Probabilidade:** X Baixa Média Alta  
**Impacto:** Baixo Médio Alto  
**Dano(s):** Baixo Médio Alto

Deficiência na entrega dos serviços contratados.

**Ação(ões) Preventiva(s):** Fiscalizar o contrato sobre prazo de execução para entrega do objeto.  
**Responsável:** Fiscal designado

**Ação(ões) de Contingência:** Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas.  
**Responsável:** Fiscal designado

**Risco 02:** **Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada**

**Probabilidade:** x Baixa Média Alta  
**Impacto:** Baixo Médio Alto  
**Dano(s):** Baixo Médio Alto

Fornecedor se recusar a realizar a entrega do objeto licitado

**Ação(ões) Preventiva(s):** Planejamento Financeiro  
**Responsável:** Sec. de Finanças

**Ação(ões) de Contingência:** Reservar os recursos com antecedência  
**Responsável:** Sec. de Finanças



**Risco 03:** Execução do objeto em desacordo com o acordado  
**Probabilidade:** x Baixa Média Alta  
**Impacto:** Baixo x Médio Alto  
**Dano(s):**

Prejuízo ao erário

**Ação(ões) Preventiva(s):**

**Responsável:**

Elaboração do termo de referência e Especificações técnicas adequadas;  
Fiscalização de Contrato; Fiscalização da entrega.

Sec. de Educação

**Ação(ões) de Contingência:**

Sanções e penalidades previstas no Contrato

**Responsável:**

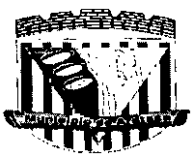
Comissão de Contratação

6. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Declaro, para devidos fins, que a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, é responsável pela elaboração do presente documento, através do seu representante a abaixo assinalado.

Aratoca, 19 de Janeiro de 2026.

Conceição Maria dos Santos  
Secretária de Educação, Cultura e Esporte



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N. ° 13.658.158/0001-03

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO:**

1.1 Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.**

1.2 Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Arataca, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...] 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Considerando, ainda, que o Decreto 12.807/2025 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais onze centavos).

**1) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UN	QUANT
01	MACHÃO – DRY 100% poliéster fio 75/144 com tratamento hidrófilo e microfilarmento. Desenho e aplicação dos números e logoss. Tamanhos P, M e G	UND	90
02	SHORT DRY preto, branco e vermelho tamanhos P, M e G material 100% poliéster.	UND	60
03	CAMISA – ULTRAFIT 91% poliéster e 9% elastano, anti piling, tecnologia antiodor, proteção UV50+	UND	159
04	SHORT DRY preto, branco e vermelho tamanhos P, M e G material 100% poliéster.	UND	159
05	MEIAO PROFISSIONAL SUBLIME BRANCO E AZUL Meio em material 100% poliéster. Tamanhos P, M e G	UND	46
06	CAMISA GOLA POLO – ULTRAFIT Camisa gola polo 91% poliéster e 9% elastano, anti piling, tecnologia antiodor, proteção UV50+	UND	36
07	SHORT ESPORTIVO - FIT-SPORT - C/ 02 BOLSOS preto, branco e vermelho tamanhos P, M e G material 100% poliéster.	UND	36
08	CAMISA PRO (SUBLIME) 100% poliéster fio 75/144 com tratamento hidrófilo e microfilarmento. Desenho e aplicação dos números e logoss. Tamanhos P, M e G	UND	52
09	CAMISA DRY Camisa em 100% poliéster fio 75/144 com tratamento hidrófilo e microfilarmento. Tamanhos P, M e G.	UND	82
10	CHUTEIRA CAMPO RX LOCKER Y4 PTBCCR PTBCCR 43 Chuteira tipo campo,, trava fixa, cabedal material sintético, soldado PVC, garantia do fabricante contra defeito de fabricação tamanhos 37 ao 45	UND	20
11	BANDEIRA DUPLA FACE 100% poliéster, alta resistência ideal para uso interno/externo com estampagem sublimática digital HD	UND	30

2025



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

12	REDE DE FUTEBOL CAMPO (VÉU DE NOIVA) Rede para área de futebol society – tamanho oficial. 7,32m x 2,44m	UND	20
13	KIT CARTÕES ARBITRAGEM Kit cartão de árbitro profissional (vermelho, amarelo e azul)	UND	1
14	BOLA DE FUTEBOL de campo oficial, em microfibra, Tecnologia Termotec, reconhecida pela Confederação Brasileira de Futebol, com o selo de aprovação da FIFA, com peso de 410 a 450gr, pressão de 10ª 12lbs e circunferência de 68- 70 cm	UND	90

## 2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A realização de eventos esportivos de caráter municipal, promovidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município, tem como objetivo fomentar a integração sociocultural entre as diversas localidades do município, incentivando o esporte amador e a cidadania. Para a adequada execução desses eventos, faz-se necessária a disponibilização de materiais esportivos e uniformes apropriados.

Nesse sentido, torna-se imprescindível a aquisição de materiais esportivos, itens essenciais para a organização, segurança e regular desenvolvimento das competições. A inexistência desses materiais comprometeria a qualidade dos eventos e o pleno alcance de seus objetivos.

Dessa forma, a aquisição dos referidos materiais é fundamental para assegurar a realização dos eventos esportivos de maneira organizada, segura e em consonância com as diretrizes da administração pública.

## 3 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 O fornecimento do produto ocorrerá, em local indicado na Autorização de Fornecimento, imediatamente a contar do recebimento da mesma.

3.2. Deverá a Unidade contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos.

3.3. A contratante poderá rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações, sem ônus para a Administração Pública.

## 4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 Compete à CONTRATANTE:

4.1.1 - Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATANTE:

- A) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- B) Notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na execução;
- C) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos produtos fornecidos;
- D) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- E) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;
- F) Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização das obrigações contratuais.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N. ° 13.658.158/0001-03

**5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1 Compete à CONTRATADA:

5.1.1 - Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA:

- A) Entregar os produtos em conformidade com o estabelecido nas cláusulas contratuais;
- B) A CONTRATADA deverá entregar o produto no prazo de até 05(cinco) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na Ordem de Compra, ou documento que substitua o pedido da compra.
- C) Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado;
- D) O funcionário designado para realizar a entrega do produto deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.
- E) Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;
- F) Dispor de tempo suficiente para garantir o fornecimento sem interrupção;
- G) Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega;
- H) Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;
- I) Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- J) Fornecer EPI'S ao funcionário designado para entregar os produtos;
- K) Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do produto entregue na contratação;
- L) A empresa contratada deverá informar o preposto.

**6. DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO.**

6.1 A aquisição dos produtos realizar-se-á de acordo com a necessidade da Contratante, a partir da emissão da ordem de compra a ser expedida pela Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação.

6.2 As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3 Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

6.4 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste instrumento Contratual.

007120



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N. ° 13.658.158/0001-03

6.5 A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada pelo(a) servidor(a) nomeado pelo ordenador de despesas, conforme a Lei nº 14.133/2021, com autoridade para exercer, em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do produto.

6.6 Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação registrarão todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- A) Atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
- B) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- C) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- D) Fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- E) Determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- F) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
- G) Registrar as ocorrências havidas, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA.

6.7 A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## **7. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

7.1. O produto será entregue por meio de Ordem de Compra, expedida de acordo com a necessidade da Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação;

7.2. Os dias, horários, as quantidades e as demais condições de execução do objeto serão definidos na Ordem de Compra.

7.3. Não será aceita a aquisição do produto que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no procedimento licitatório. 7.4. No caso de desconformidades no produto entregue, o Contratado deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido.

## **8- DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

8.1. Pela execução do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, a Contratante pagará à contratada o valor de R\$ 62.000,00(sessenta e dois mil reais), sem qualquer ônus ou acréscimo;

8.2. O pagamento será creditado em favor da contratada por meio de depósito bancário, em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.3. A contratada deverá obrigatoriamente emitir Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação na contratação e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

00 1421



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N. ° 13.658.158/0001-03

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 O preço final da contratação, incluídos todos os custos diretos e indiretos, está estimado em valor mínimo de **R\$ 62.000,00(sessenta e dois mil reais)**, levantado por pesquisas de contratações anteriores de aquisições por parte desta prefeitura, bem como a cotação de preços com fornecedores.

**10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1 - A despesa dos serviços contratados correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária			
Unidade Orçamentária	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1102	15001 1542 1544 1550	2.078	33.90.30.00
1102	15001 1542 1544 1550	2.084	33.90.30.00
1103	1500 15001	2.092	33.90.30.00

**11. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízos das penalidades e multas previstas na Lei nº 14.133/2021 e na nota de empenho, elemento substitutivo do instrumento contratual, devendo a parte faltosa arcar com todo o ônus, inclusive os judiciais decorrentes da infração.

**12. DAS MEDIDAS A CAUTELADORAS**

12.1 Consoante com na Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**13 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

13.1 A vigência da presente contratação será de 01(um) ano, ou com a entrega dos produtos.

Arataca – Ba, 19 de Janeiro de 2026.

Conceição Maria dos Santos  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

0071822



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**DECRETO Nº 010 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação de Agente Político para ocupar cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica nomeada a Senhora **CONCEIÇÃO MARIA DOS SANTOS**, para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

**Art. 2.º** O Secretário perceberá o subsídio conforme previsto no Art. 5º da Lei Municipal nº. 245/2024.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito municipal de Arataca - Bahia, 02 de Janeiro de 2025.

**FERNANDO MANSUR GONZAGA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA**

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia



Arataca-Bahia, 19 de Janeiro de 2026.

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Conforme solicitação a mim enviada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, acolho as justificativas apresentadas objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS**, por entendê-las pertinentes, determino à Divisão de Licitação que proceda a imediata deflagração do processo administrativo, ouvindo-se a assessoria jurídica, e o departamento contábil.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Fernando Mansur Gonzaga  
Prefeito Municipal de Arataca

  
\_\_\_\_\_  
**C & S CONSULTORIA**  
CNPJ: 55.884.806/0001-81

000024



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

Arataca, 19 de Janeiro de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

Ao Setor de compras,

Prezado Senhor,

Solicitamos deste Setor de Compras que providencie a realização de Pesquisa de Preços, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS**, conforme requisição anexa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Atenciosamente,

Vickson Azevedo Almeida  
Diretor da Divisão de Licitação

00-025



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

---



# **LICITAÇÕES**

## **PESQUISA DE PREÇOS**



Arataca, 21 de Janeiro de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026.

A  
VICKSON AZEVEDO ALMEIDA  
Diretor da Divisão de Licitação

As Aquisições e Contratações Públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

Dentre as propostas legais, está a estimativa de preços para composição de procedimento administrativo nas aquisições de bens de consumo, equipamentos e contratação de serviços decorrentes do controle das necessidades específicas.

Diz o diploma legal no parágrafo primeiro, do Art. 23, §1º da Lei 14.133/2021, que as *estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:*

- I. Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III. Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV. Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- V. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Existe até mesmo, a previsão excepcional de dispensa da estimativa de preço, mediante justificativa da autoridade competente.

Utilizamos para elaboração das estimativas de preços dos itens relativos ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026 a pesquisa realizada com base em pesquisas realizadas por fornecedores:

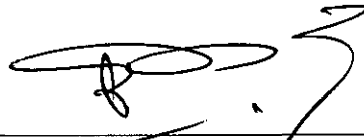
000027



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N. ° 13.658.158/0001-03

ORDEM	FONTE DA PESQUISA	VALOR
1	SALES GAMA CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA	R\$ 62.000,00
2	HELEN SANTOS ARAUJO LTDA	R\$ 64.457,10
3	K M SERVIÇOS E PERSONALIZADOS	R\$ 66.303,11
4	CIA DAS PLACAS, TOLDOS E MULT VARIEDADES	R\$ 69.094,82
<b>VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO</b>		<b>R\$ 65.463,75</b>

Atenciosamente,



---

HIAB SANTOS DE SOUZA  
Diretor Setor de Compras  
Decreto 031/2025



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

---



**LICITAÇÕES**

**PROPOSTA DE PREÇOS**



SALES GAMA CONFECÇÕES E COMERCIO  
 LTDA  
 CNPJ: 27.976.055/0001-98  
 E-mail: financeiro@sublimesports.com.br  
 Telefone: 733617-5702

Venda número 9226

**DADOS DA VENDA**

Cliente: MUNICIPIO DE ARATACA

Telefone: 73982187541

E-mail:

Endereço: PRACA JOAO GONCALVES DE QUEIROZ, S/N.  
 CENTRO.

Arataca - BA - CEP 45695000

Data: 21/01/2026

Situação: Venda

Vendedor: PATRICK

**ITENS DA VENDA**

Produto	Descrição	Preço unit.	Quant.	Desconto	Total
Produto	MACHÃO - DRY	32,00	90	0,00	2.880,00
Produto	SHORT DRY	30,00	60	0,00	1.800,00
Produto	CAMISA - ULTRAFIT	52,90	159	0,00	8.411,10
Produto	SHORT DRY	30,00	159	0,00	4.770,00
Produto	MEIAO PROFISSIONAL SUBLIME BRANCO E AZUL	30,90	46	0,00	1.421,40
Produto	CAMISA GOLA POLO - ULTRAFIT	75,90	36	0,00	2.732,40
Produto	SHORT ESPORTIVO - FIT-SPORT - C/ 02 BOLSOS	50,00	36	0,00	1.800,00
Produto	CAMISA PRO (SUBLIME)	99,90	52	0,00	5.194,80
Produto	CAMISA DRY	38,00	82	0,00	3.116,00
Produto	CHUTEIRA CAMPO RX LOCKER Y4 PTBCCR PTBCCR 43	280,00	20	0,00	5.600,00
Produto	BANDEIRA DUPLA FACE	294,00	30	0,00	8.820,00
Produto	REDE DE FUTEBOL CAMPO (VÉU DE NOIVA)	615,00	20	0,00	12.300,00
Produto	BOLA DE FUTEBOL	35,00	90	0,00	3.150,00
Produto	KIT CARTÕES ARBITRAGEM	4,30	1	0,00	4,30
<b>TOTAL</b>			<b>881</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 62.000,00</b>

**FINANCEIRO**

Item	Valor	Data pgto	Forma de pagamento	Situação
1/1	62.000,00	21/01/2026		A pagar
<b>R\$ 62.000,00</b>				

27.976.055/0001-98

SALES GAMA CONFECÇÕES  
 E COMERCIO LTDA

Av. Pedro Jorge, 56  
 Pedro Geronimo

CEP: 45.606-422

Ilabuna-Ba



# HCFLEX

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA – BA**

SETOR DE COMPRAS

SR HIAB SANTOS

REF: COTAÇÃO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: **HELEN SANTOS ARAUJO LTDA**

CNPJ Nº. **52.827.651/0001-53**

REPRESENTANTE LEGAL: **HELEN SANTOS ARAUJO**

TEL: **(73) 98113-2952**

E-mail: [hcflex.licitacoes@gmail.com](mailto:hcflex.licitacoes@gmail.com)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VL UNIT	VL TOTAL
1.	MACHÃO – DRY 100% poliéster fio 75/144 com tratamento hidrófilo e microfilamento. Desenho e aplicação dos números e logos. Tamanhos P, M e G	UND	90	R\$ 35,00	R\$ 3.150,00
2.	SHORT DRY preto, branco e vermelho tamanhos P, M e G material 100% poliéster.	UND	60	R\$ 32,00	R\$ 1.920,00
3.	CAMISA – ULTRAFIT 91% poliéster e 9% elastano, anti piling, tecnologia antiodor, proteção UV50+	UND	159	R\$ 53,50	R\$ 8.506,50
4.	SHORT DRY preto, branco e vermelho tamanhos P, M e G material 100% poliéster.	UND	159	R\$ 31,50	R\$ 5.008,50
5.	MEIAO PROFISSIONAL SUBLIME BRANCO E AZUL Meião em material 100% poliéster. Tamanhos P, M e G	UND	46	R\$ 32,00	R\$ 1.472,00
6.	CAMISA GOLA POLO – ULTRAFIT Camisa gola polo 91% poliéster e 9% elastano, anti piling, tecnologia antiodor, proteção UV50+	UND	36	R\$ 77,00	R\$ 2.772,00
7.	SHORT ESPORTIVO - FIT-SPORT - C/ 02 BOLSOS preto, branco e vermelho tamanhos P, M e G material 100% poliéster.	UND	36	R\$ 52,50	R\$ 1.890,00
8.	CAMISA PRO (SUBLIME) 100% poliéster fio 75/144 com tratamento hidrófilo e microfilamento. Desenho e aplicação dos números e logos. Tamanhos P, M e G	UND	52	R\$ 101,50	R\$ 5.278,00
9.	CAMISA DRY Camisa em 100% poliéster fio 75/144 com tratamento hidrófilo e microfilamento. Tamanhos P, M e G.	UND	82	R\$ 39,50	R\$ 3.239,00
10.	CHUTEIRA CAMPO RX LOCKER Y4 PTBCCR PTBCCR 43 Chuteira tipo campo,, trava fixa, cabedal material sintético, soltado PVC, garantia do fabricante contra defeito de fabricação tamanhos 37 ao 45	UND	20	R\$ 285,00	R\$ 5.700,00
11.	BANDEIRA DUPLA FACE 100% poliéster, alta resistência ideal para uso interno/externo com estampagem sublimática digital HD	UND	30	R\$ 301,20	R\$ 9.036,00
12.	REDE DE FUTEBOL CAMPO (VÉU DE NOIVA) Rede para área de futebol society – tamanho oficial. 7,32m x	UND	20	R\$ 635,00	R\$ 12.700,00



# HCFLEX

	2,44m				
13.	KIT CARTÕES ARBITRAGEM Kit cartão de árbitro profissional (vermelho, amarelo e azul)	UND	1	R\$ 5,10	R\$ 5,10
14.	BOLA DE FUTEBOL de campo oficial, em microfibras, Tecnologia Termotec, reconhecida pela Confederação Brasileira de Futebol, com o selo de aprovação da FIFA, com peso de 410 a 450gr, pressão de 10 <sup>a</sup> 12lbs e circunferência de 68- 70 cm	UND	90	R\$ 42,00	R\$ 3.780,00
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>					<b>64.457,10</b>

Validade da Cotação: 30(trinta) dias;

Entrega: 15 dias, após autorização de fornecimento.

ITABUNA BAHIA 21 DE JANEIRO DE 2026

**HELEN SANTOS ARAUJO LTDA**  
**CNPJ: 52.827.651/0001-53**

52.827.651/0001-53  
HELEN SANTOS ARAUJO LTDA - ME  
RUA NOVA MARIMBETA, 217  
SRA. SRA. DA CONCEIÇÃO - CEP 45.605-245  
ITABUNA - BA

**HELEN SANTOS ARAUJO LTDA**

Rua Nova Marimbeta, 217- Bairro Nossa Senhora Da Conceição Itabuna - BA - CEP: 45.605-245 - CNPJ:

52.827.651/0001-53

FONE: (73) 98113-2952 - E-mail: [hcflex.licitacoes@gmail.com](mailto:hcflex.licitacoes@gmail.com)

000132

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATAÇA - SETOR DE COMPRAS**

**DATA: 21/01/2026**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**

**DADOS DO FORNECEDOR**

**NOME: K M SERVIÇOS E PERSONALIZADOS**

**CNPJ: 31.248.038/0001-01**

**ENDEREÇO: Rua do Paty, 82, São Caetano, Itabuna-BA**

**RESPONSÁVEL: BRUNA SILVA**

**TELEFONE: (73) 98884-6268**

**EMAIL: kmserviçosbordados@outlook.com**

**VALIDADE DA COTAÇÃO: 30 dias**

**PRAZO DE ENTREGA: 25 DIAS PROGRAMADA MEDIANTE SOLICITAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VL UNIT	VL TOTAL
1.	MACHÃO - DRY 100% poliéster fio 75/144 com tratamento hidrófilo e microfilarmento. Desenho e aplicação dos números e logos. Tamanhos P, M e G	UND	90	R\$ 36,58	R\$ 3.291,75
2.	SHORT DRY preto, branco e vermelho tamanhos P, M e G material 100% poliéster.	UND	60	R\$ 32,40	R\$ 1.943,70
3.	CAMISA - ULTRAFIT 91% poliéster e 9% elastano, anti piling, tecnologia antiodor, proteção UV50+	UND	159	R\$ 56,27	R\$ 8.947,45
4.	SHORT DRY preto, branco e vermelho tamanhos P, M e G material 100% poliéster.	UND	159	R\$ 32,40	R\$ 5.150,81
5.	MEIAO PROFISSIONAL SUBLIME BRANCO E AZUL Meião em material 100% poliéster. Tamanhos P, M e G	UND	46	R\$ 32,55	R\$ 1.497,38
6.	CAMISA GOLA POLO - ULTRAFIT Camisa gola polo 91% poliéster e 9% elastano, anti piling, tecnologia antiodor, proteção UV50+	UND	36	R\$ 79,37	R\$ 2.857,24
7.	SHORT ESPORTIVO - FIT-SPORT - C/ 02 BOLSOS preto, branco e vermelho tamanhos P, M e G material 100% poliéster.	UND	36	R\$ 52,72	R\$ 1.897,93

000033

8.	CAMISA PRO (SUBLIME) 100% poliéster fio 75/144 com tratamento hidrófilo e microfilarmento. Desenho e aplicação dos números e logoss. Tamanhos P, M e G	UND	52	R\$ 109,73	R\$ 5.705,70
9.	CAMISA DRY Camisa em 100% poliéster fio 75/144 com tratamento hidrófilo e microfilarmento. Tamanhos P, M e G.	UND	82	R\$ 41,28	R\$ 3.384,76
10.	CHUTEIRA CAMPO RX LOCKER Y4 PTBCCR PTBCCR 43 Chuteira tipo campo,, trava fixa, cabedal material sintético, soltado PVC, garantia do fabricante contra defeito de fabricação tamanhos 37 ao 45	UND	20	R\$ 297,83	R\$ 5.956,50
11.	BANDEIRA DUPLA FACE 100% poliéster, alta resistência ideal para uso interno/externo com estampagem sublimática digital HD	UND	30	R\$ 311,41	R\$ 9.342,30
12.	REDE DE FUTEBOL CAMPO (VÉU DE NOIVA) Rede para área de futebol society - tamanho oficial. 7,32m x 2,44m	UND	20	R\$ 646,86	R\$ 12.937,10
13.	KIT CARTÕES ARBITRAGEM Kit cartão de árbitro profissional (vermelho, amarelo e azul)	UND	1	R\$ 4,70	R\$ 4,70
14.	BOLA DE FUTEBOL de campo oficial, em microfibra, Tecnologia Termotec, reconhecida pela Confederação Brasileira de Futebol, com o selo de aprovação da FIFA, com peso de 410 a450gr, pressão de 10ª 12lbs e circunferência de 68- 70 cm	UND	90	R\$ 37,62	R\$ 3.385,80
VALOR GLOBAL R\$					66.303,11

**KM**

PERSONALIZADOS

248.038/0001-01

R\$ Bruna

ASSINATURA:

000034

COTAÇÃO DE PREÇOS					
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA - SETOR DE COMPRAS					
DATA: 21/01/2026					
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS					
DADOS DO FORNECEDOR					
NOME: CIA DAS PLACAS, TOLDOS E MULT VARIEDADES					
CNPJ: 28.592.122/0001-33					
ENDEREÇO: Rua Ribeirópolis, 126, Bairro Sarinha, Itabuna-Ba					
RESPONSÁVEL: REGINALDO SELES					
TELEFONE: 73. 98836-7590/99978-9518					
EMAIL: reginaldoseles@yahoo.com.br					
VALIDADE DA COTAÇÃO: 30 dias					
PRAZO DE ENTREGA: 22 DIAS PROGRAMADA MEDIANTE SOLICITAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VL UNIT	VL TOTAL
1.	MACHÃO – DRY 100% poliéster fio 75/144 com tratamento hidrófilo e microfilamento. Desenho e aplicação dos números e logos. Tamanhos P, M e G	UND	90	R\$ 38,12	R\$ 3.430,35
2.	SHORT DRY preto, branco e vermelho tamanhos P, M e G material 100% poliéster.	UND	60	R\$ 33,76	R\$ 2.025,54
3.	CAMISA – ULTRAFIT 91% poliéster e 9% elastano, anti piling, tecnologia antiodor, proteção UV50+	UND	159	R\$ 58,64	R\$ 9.324,18
4.	SHORT DRY preto, branco e vermelho tamanhos P, M e G material 100% poliéster.	UND	159	R\$ 33,76	R\$ 5.367,68
5.	MEIAO PROFISSIONAL SUBLIME BRANCO E AZUL Meião em material 100% poliéster. Tamanhos P, M e G	UND	46	R\$ 33,92	R\$ 1.560,43
6.	CAMISA GOLA POLO – ULTRAFIT Camisa gola polo 91% poliéster e 9% elastano, anti piling, tecnologia antiodor, proteção UV50+	UND	36	R\$ 82,71	R\$ 2.977,54
7.	SHORT ESPORTIVO - FIT-SPORT - C/ 02 BOLSOS preto, branco e vermelho tamanhos P, M e G material 100% poliéster.	UND	36	R\$ 54,94	R\$ 1.977,84

000035

8.	CAMISA PRO (SUBLIME) 100% poliéster fio 75/144 com tratamento hidrófilo e microfilamento. Desenho e aplicação dos números e logós. Tamanhos P, M e G	UND	52	R\$ 114,35	R\$ 5.945,94
9.	CAMISA DRY Camisa em 100% poliéster fio 75/144 com tratamento hidrófilo e microfilamento. Tamanhos P, M e G.	UND	82	R\$ 43,02	R\$ 3.527,27
10.	CHUTEIRA CAMPO RX LOCKER Y4 PTBCCR PTBCCR 43 Chuteira tipo campo,, trava fixa, cabedal material sintético, soltado PVC, garantia do fabricante contra defeito de fabricação tamanhos 37 ao 45	UND	20	R\$ 310,37	R\$ 6.207,30
11.	BANDEIRA DUPLA FACE 100% poliéster, alta resistência ideal para uso interno/externo com estampagem sublimática digital HD	UND	30	R\$ 324,52	R\$ 9.735,66
12.	REDE DE FUTEBOL CAMPO (VÉU DE NOIVA) Rede para área de futebol society – tamanho oficial. 7,32m x 2,44m	UND	20	R\$ 674,09	R\$ 13.481,82
13.	KIT CARTÕES ARBITRAGEM Kit cartão de árbitro profissional (vermelho, amarelo e azul)	UND	1	R\$ 4,90	R\$ 4,90
14.	BOLA DE FUTEBOL de campo oficial, em microfibra, Tecnologia Termotec, reconhecida pela Confederação Brasileira de Futebol, com o selo de aprovação da FIFA, com peso de 410 a450gr, pressão de 10ª 12lbs e circunferência de 68- 70 cm	UND	90	R\$ 39,20	R\$ 3.528,36
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>					<b>69.094,82</b>

Atenciosamente,

*Jean Carlos Basso Basso*  
Assinatura

ASSINATURA

ASSINATURA

ASSINATURA:

00 136

**Decretos**



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**DECRETO Nº 031 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DO SETOR DE COMPRAS** e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso I, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Arataca - LOMA, e da Lei Municipal n.º 246/2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomeia-se o Sr. **HIAB SANTOS DE SOUZA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO SETOR DE COMPRAS**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito municipal de Arataca - Bahia, 02 de Janeiro de 2025.

**FERNANDO MANSUR GONZAGA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA**

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº. Centro. CEP 45.695-000 Arataca-Bahia



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N. ° 13.658.158/0001-03

Arataca-Bahia, 22 de Janeiro de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026


Ao  
Departamento de Contabilidade.

Prezado (s) Sr (es).

Em razão da solicitação remetida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS**, solicitamos a este setor que nos informe acerca da existência de dotação orçamentária e financeira para assegurar as despesas relacionadas com a eventual contratação, visando à deflagração do processo de dispensa de licitação, cujo valor global é de **R\$ 62.000,00(sessenta e dois mil reais)**, conforme proposta da empresa, que consta no processo administrativo.

Certa do atendimento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Vickson Azevedo Almeida  
Diretor da Divisão de Licitação

00-0038



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

Arataca-Bahia, 22 de Janeiro de 2026.

A  
VICKSON AZEVEDO ALMEIDA  
Diretor da Divisão de Licitação

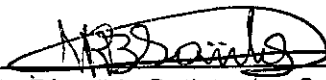
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

Prezado Senhor,

Em atenção ao ofício expedido pela Divisão de Licitação, solicitando informações sobre a existência de dotação orçamentária e financeira para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS**, informamos que existe previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas, decorrentes da referida contratação, conforme descrita abaixo:

<b>Dotação Orçamentária</b>			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Fonte</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Elemento de Despesa</b>
1102	15001 1542 1544 1550	2.078	33.90.30.00
1102	15001 1542 1544 1550	2.084	33.90.30.00
1103	1500 15001	2.092	33.90.30.00

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Maria Rênailda Batista dos Santos  
Diretora de Finanças

007039



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**DECRETO Nº 227 DE 22 DE JANEIRO DE 2026.**

"Dispõe sobre a nomeação para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE FINANÇAS/TESOUREIRO** e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso I, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Arataca - LOMA, e da Lei Municipal n.º 246/2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomeia-se a Sr.ª **MARIA RENAILDA BATISTA DOS SANTOS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE FINANÇAS/TESOUREIRA**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do prefeito municipal de Arataca - Bahia, 22 de Janeiro de 2026.

**FERNANDO MANSUR GONZAGA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA**

Praca João Gonçalves de Queiroz, s/nº Centro CEP 45695-000 Arataca-Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RKUWN0E1QJDDRJK0OTU3NK

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

000040



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

Ao  
Exmo. Sr.  
**FERNANDO MANSUR GONZAGA**  
Prefeito Municipal de Arataca

Senhor Prefeito,

Tendo em vista o teor inicial, e após atender os tramites legais, venho solicitar de V.Ex.<sup>a</sup> autorização para abertura dos procedimentos administrativos que viabilizem a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS**, estando tal contratação orçada no valor de R\$ 62.000,00(sessenta e dois mil reais), conforme proposta de preços e cotações anexas.

Arataca - BA, 22 de Janeiro de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**Vickson Azevedo Almeida**  
Agente de Contratação



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**PORTARIA Nº 013 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Designa servidores para atuação como Agentes de Contratação, institui Comissão Permanente de Contratação e disciplina a designação de pregoeiro, leiloeiro administrativo e integrantes de Equipe de Apoio, de acordo com as regras da Lei 14.133/2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA**, Estado Federado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Arataca, e, ainda, amparada no que dispõem o art. 6º, L e LX, art. 7º, art. 8º e art. 31, todos da Lei 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

**CONSIDERANDO** que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

- I - VICKSON AZEVEDO ALMEIDA - CPF: 070.594.125-65
- II - LINDOMARA COELHO DOS SANTOS - CPF: 009.474.215-48
- III - GUILHERME DE CARVALHO NASCIMENTO - CPF: 090.601.724-69
- IV - JENILTON SANTOS ALVES - CPF: 011.254.875-00
- V - GERFICIANE MOTA DA SILVA - CPF: 001.695.685-04

**Art. 2º** Designar o Agentes de Contratação abaixo nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

- I - VICKSON AZEVEDO ALMEIDA - CPF: 070.594.125-65

00-142



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**Art. 3º** Cabe ao secretário de administração a distribuição dos processos de licitação a cada um dos agentes designados no art. 1º, bem como designar seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

**Art. 4º** O Prefeito nomeará um ou mais funcionários designados no art 1º, para atuar como leiloeiro administrativo, e ao Prefeito compete designar outros Agentes de Contratação para também assim atuar, na forma prevista no art. 31 da Lei 14.133/2021.

**Art. 5º** Instituir Comissão Permanente de Contratação composta por estes servidores:

I - **VICKSON AZEVEDO ALMEIDA** - PRESIDENTE.

II - **LINDOMARA COELHO DOS SANTOS** - MEMBRO.

III - **JENILTON SANTOS ALVES** - MEMBRO.

IV - **GUILHERME DE CARVALHO NASCIMENTO** MEMBRO/SUPLENTE.

V - **GERFICIANE MOTA DA SILVA** MEMBRO/SUPLENTE.

**Art. 6º** Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pelos demais membros, na ordem indicada no art. 1º.

Parágrafo único. Na hipótese do *caput*, o substituto do presidente indicará Agente de Contratação para completar a Comissão Permanente de Contratação.

**Art. 7º** O Agente de Contratação e a Comissão Permanente de Contratação contarão com o auxílio de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, três servidores.

**Art. 8º** A Equipe de Apoio será formada por servidores que atuam como Agentes de Contratação, definida por ato do Prefeito.

**Art. 9º** Cada Agente de Contratação e cada integrante da Equipe de Apoio será substituído por outro dentre os demais designados no art. 1º.

**Art. 10.** O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e das unidades que exercem controle interno.

**Art. 11.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito municipal de Arataca - Bahia, 02 de Janeiro de 2025.

**FERNANDO MANSUR GONZAGA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA**

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº. Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia

001142



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Nos termos da legislação, autorizo a contratação objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS**, em atendimento à manifestação da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, estando tal contratação orçada no valor de R\$ 62.000,00(sessenta e dois mil reais), conforme proposta de preços e cotações anexas. Assim deve ser providenciado, de logo a elaboração do termo de dispensa, minuta do contrato, para serem submetidos ao exame da Procuradoria Jurídica, o que, de pronto se determina, após que, devem os autos serem devolvidos para o setor de licitações, para dar seguimento ao procedimento.

Arataca-Bahia, 23 de Janeiro de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
Fernando Mansur Gonzaga  
Prefeito Municipal de Arataca

  
\_\_\_\_\_  
**C & S CONSULTORIA**  
CNPJ: 55.884.806/0001-81

00 134



### Ausência do Plano de Contratações Anual (PCA)

**Fundamentação Legal: conforme Artigo 12, VII, da Lei nº 14.133.**

É importante ressaltar que a ausência de um plano de contratações anual no município de Aratoca se deve a uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento. Embora a legislação (Artigo 12, VII, da Lei nº 14.133) estabeleça a obrigatoriedade de um plano de contratações anual, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária.

Um dos principais fatores que contribuíram para a falta do plano de contratações anual foi a escassez de técnicos disponíveis para a elaboração do referido plano.

Entretanto, é importante ressaltar que o município está tomando medidas para resolver essa situação. O município já iniciou um processo de contratação, com o objetivo de obter suporte técnico e fomento para a criação do plano de contratações anual. Essa iniciativa demonstra o compromisso da administração municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão.

A contratação em andamento oferecerá o suporte necessário para a elaboração do plano de contratações anual, considerando as particularidades do município de Aratoca. O envolvimento de uma empresa especializada é um importante aliado, uma vez que a instituição possui expertise na área de desenvolvimento empresarial e poderá auxiliar o município na definição de estratégias eficazes para a contratação de serviços e bens necessários à gestão municipal.

É válido ressaltar que a elaboração de um plano de contratações anual demanda tempo e esforço, pois é necessário um levantamento minucioso das necessidades do município, bem como a análise de fornecedores e a definição de critérios claros para a contratação. Portanto, o processo de consultoria em andamento é um passo fundamental para garantir que o plano de contratações seja bem estruturado e atenda às demandas específicas do município.

Declaramos ainda que o Plano de Contratações Anual será desenvolvido de acordo com asseguintes diretrizes:

✓ **Eficiência:** o Plano de Contratações Anual será elaborado com o objetivo de garantir a eficiência e a economicidade nas contratações públicas.

✓ **Transparência:** o Plano de Contratações Anual será publicado e atualizado de forma periódica, para garantir a transparência dos processos de contratação.

✓ **Responsabilidade:** o Plano de Contratações Anual será elaborado com o objetivo de promover a responsabilidade na contratação de bens, serviços e obras.

002045



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N. ° 13.658.158/0001-03

A Prefeitura Municipal de Arataca, compromete-se a observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 e a empenhar todos os esforços necessários para a elaboração e atualização periódica do Plano de Contratação Anual, garantindo total transparência e conformidade com as normas estabelecidas.

Esta declaração é prestada de forma firme e verdadeira.

Arataca-Bahia, 23 de Janeiro de 2026

  
\_\_\_\_\_  
**Fernando Mansur Gonzaga**  
Prefeito Municipal de Arataca

  
\_\_\_\_\_  
**C & S CONSULTORIA**  
CNPJ: 55.884.806/0001-81

000046



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

---



# LICITAÇÕES

## REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

001/2017



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SALES GAMA CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA  
CNPJ: 27.976.055/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:17:50 do dia 23/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/05/2026.

Código de controle da certidão: **4921.F7CF.51BF.81ED**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000048

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.976.055/0001-98  
**Razão Social:** SALES GAMA CONFECOES E COMERCIO LTDA  
**Endereço:** AV PEDRO JORGE 56 / PEDRO GERONIMO / ITABUNA / BA / 45606-422

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/01/2026 a 11/02/2026

**Certificação Número:** 2026011305074998129927

Informação obtida em 21/01/2026 09:35:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20260406675

RAZÃO SOCIAL	
SALES GAMA CONFECÇÕES E COMERCIO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
141.298.528	27.976.055/0001-98

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 21/01/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**Nº 49668 / 2025**

**CONCEDIDO À**

**Nome/Razão Social:** SALES GAMA CONFECÇOES E COMERCIO LTDA  
**CPF/CNPJ:** 27.976.055/0001-98  
**Endereço:** Avenida Pedro Jorge Nº56 - Pedro Gerônimo - Itabuna-BA CEP: 45606-422

A Prefeitura Municipal de Itabuna - BA, conforme preceitua o Art. 273 da Lei Municipal nº 2.173 de 01/10/2020 - Código Tributário Municipal, certifica, para os devidos fins, que **NÃO CONSTA DÉBITO** pertencentes ao contribuinte. E, para constar, foi extraída a presente certidão, cuja validade é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Itabuna, na Internet, no endereço <http://www.itabuna.ba.gov.br>

Emitida em: 26/11/2025

**Validade: 90 dias**

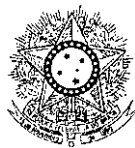
MUNICÍPIO DE ITABUNA - Bahia, Quarta-feira, 26 de Novembro de 2025

**Chave de validação: a862eb01**

**Av. Princesa Isabel, Nº 678**

**São Caetano**

**CEP: 45607-001**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SALES GAMA CONFECÇÕES E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.976.055/0001-98

Certidão n°: 45217602/2025

Expedição: 06/08/2025, às 09:50:21

Validade: 02/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SALES GAMA CONFECÇÕES E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 27.976.055/0001-98, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

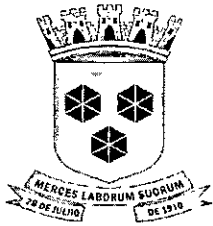
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000002



**MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA**  
**SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO, EMPREGO E RENDA (SICER)**

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**Nº 2120 / 2026**

**CONCEDIDO À**

**Inscrição Municipal:** 0034676  
**Nome/Razão Social:** SALES GAMA CONFECÇOES E COMERCIO LTDA  
**Nome Fantasia:** SALES GAMA CONFECÇOES E COMERCIO LTDA  
**CPF/CNPJ:** 27.976.055/0001-98  
**Endereço:** Avenida Pedro Jorge Nº56 - - Pedro Gerônimo - Itabuna-BA CEP: 45606-422

**ATIVIDADE PRINCIPAL**

**1412601 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confecções sob medida**

**DATA INICIO**

16/06/2017

**EXERCÍCIO**

2026

**CLASSIFICAÇÃO**

A

**OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES**

**AVISO**

Impressão de Alvará em 2027 sob condição de fiscalização das demais Secretarias como também atendendo ao disposto na Lei Federal 10098/2000 (acessibilidade).  
"DESRESPEITAR OU PREJUDICAR IDOSO É CRIME".

MUNICÍPIO DE ITABUNA - Bahia, Sexta-feira, 16 de Janeiro de 2026

Chave de Validação: 441992d0

002153



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL  
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01082118E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 21/01/2026, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: SALES GAMA CONFECÇOES E COMERCIO LTDA  
CNPJ: 27.976.055/0001-98  
Endereço: AV PEDRO JORGE NÚMERO 56, CEP 45.606-422, BAIRRO PEDRO GERONIMO, ITABUNA-BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quarta-feira, 21 de janeiro de 2026

01082118E



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

---



# LICITAÇÕES

## HABILITAÇÃO JURÍDICA

00 135

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
SALES GAMA VIANA CONFECOES E COMERCIO LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

EVERTHON VINICIUS DE CARVALHO SALES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/07/1991, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF n° 047.425.175-63, CARTEIRA DE IDENTIDADE n° 12808315 88, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) RUA BOM JESUS DA LAPA, 160, SARINHA ALCANTARA, ITABUNA, BA, CEP 45.608-100, BRASIL.

GABRIEL DO NASCIMENTO VIANA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/07/1992, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF n° 051.088.775-95, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO n° 05366634470, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado no(a) RUA N (RES G PINHO), 133, VILA ANALIA, ITABUNA, BA, CEP 45.608-334, BRASIL.

PATRICK SANTOS GAMA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/10/1992, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF n° 058.835.585-26, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO n° 05525547920, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado no(a) RUA POTAMIANO, 458, SAO CAETANO, ITABUNA, BA, CEP 45.607-035, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob o nome empresarial SALES GAMA VIANA CONFECOES E COMERCIO LTDA e nome fantasia SUBLIME CAMISETARIA.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem sede: AVENIDA PRINCESA ISABEL , 1639, TERREO B, SÃO CAETANO, ITABUNA, BA, CEP 45.607-003.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei n° 10.406/2002.

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO E COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO.

**CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

Req: 81700000257407 DBE:  
ba9718950500005108877595

Página 1



Certifico o Registro sob o n° 29204419977 em 16/06/2017  
Protocolo 174957351 de 18/04/2017

Nome da empresa SALES GAMA VIANA CONFECOES E COMERCIO LTDA ME NIRE 29204419977

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 159628238540276

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2017  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

00000000

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
SALES GAMA VIANA CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA**

medida.

4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

**CLÁUSULA QUINTA.** A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SEXTA:** O capital social subscrito será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

**EVERTHON VINICIUS DE CARVALHO SALES**, com 33.330 (trinta e três mil e trezentos e trinta) quotas, perfazendo um total de R\$ 33.330,00 (trinta e três mil trezentos e trinta reais) integralizado;

**GABRIEL DO NASCIMENTO VIANA**, com 33.340 (trinta e três mil e trezentos e quarenta) quotas, perfazendo um total de R\$ 33.340,00 (trinta e três mil trezentos e quarenta reais) integralizado;

**PATRICK SANTOS GAMA**, com 33.330 (trinta e três mil e trezentos e trinta) quotas, perfazendo um total de R\$ 33.330,00 (trinta e três mil trezentos e trinta reais) integralizado;

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE**

**CLÁUSULA NONA.** A administração da sociedade caberá isoladamente a **GABRIEL DO NASCIMENTO VIANA** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/07/1992, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 051.088.775-95, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1280873400, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) RUA N (RES G PINHO), 133, VILA ANALIA, ITABUNA, BA, CEP 45.608-334, BRASIL com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse

Rcq: 81700000257407 DBE:  
ba9718950500005108877595

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 29204419977 em 16/06/2017  
Protocolo 174957351 de 18/04/2017  
Nome da empresa SALES GAMA VIANA CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA ME NIRE 29204419977  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 159628238540276  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2017  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

00-037

## CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:

### SALES GAMA VIANA CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA

social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**Parágrafo único.** No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

### DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

### DO FALECIMENTO DE SÓCIO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 81700000257407 DBE:  
ba9718950500005108877595

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 29204419977 em 16/06/2017  
Protocolo 174957351 de 18/04/2017

Nome da empresa SALES GAMA VIANA CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA ME NIRE 29204419977

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 159628238540276

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

81700000257407

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
SALES GAMA VIANA CONFECOES E COMERCIO LTDA**

**DOS CASOS OMISSOS**

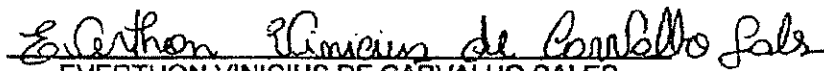
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

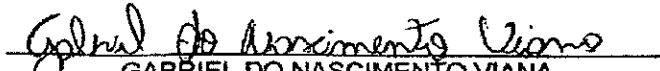
**FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** Fica eleito o foro de ITABUNA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

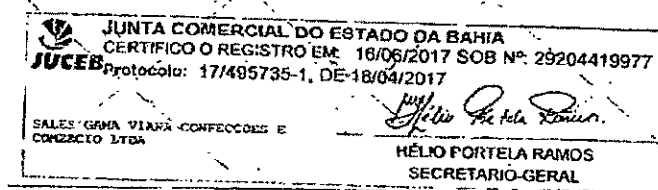
E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

ITABUNA, 22 de março de 2017.

  
EVERTHON VINICIUS DE CARVALHO SALES  
CPF: 047.425.175-63

  
GABRIEL DO NASCIMENTO VIANA  
CPF: 051.088.775-95

  
PATRICK SANTOS GAMA  
CPF: 058.835.585-26



Req: 81700000257407 DBE:  
ba9718950500005108877595

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 29204419977 em 16/06/2017  
Protocolo 174957351 de 18/04/2017  
Nome da empresa SALES GAMA VIANA CONFECOES E COMERCIO LTDA ME NIRE 29204419977  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 159628238540276  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2017  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

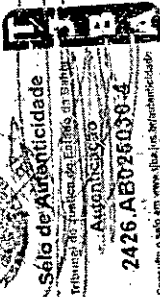
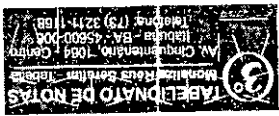
81700000257407

**AUTENTICACAO**

2426 AB025930-0

CERTIFICO, de conformidade com a lei, que a presente fotocópia está igual ao original que foi apresentado por ser reprodução fiel. Dou fé

Dou Fé, Escrevente - Aline Melo Oliveira  
Data/Hora da utilização: 14/06/2017 11:28:30  
Emcl.: R\$1,98 TFJ.: R\$1,42 Fecom: R\$0,61  
Def. Púb.: R\$0,06 PGE: R\$0,08 Total: R\$4,15



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E TRÁFICO  
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: PATRICK SANTOS GAMA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 2036776507 SSP BA

CPF: 058.835.585-26 DATA NASCIMENTO: 01/10/1992

FILIAÇÃO: ROBERTO DE SOUSA GAMA NILZA BENTO DOS SANTOS

PERMISSÃO: [ ] ACC: [ ] CAT. HAB: A3

Nº REGISTRO: 05525547920 VALIDADE: 08/02/2022 1ª HABILITAÇÃO: 20/06/2012

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1468594674

OBSERVAÇÕES

*Patrick Santos Gama*

ASSINATURA DO PORTADOR LOCAL: ITABUNA, BA DATA EMISSÃO: 16/02/2017

ASSINATURA DO EMISSOR: Lúcio Gomes Barros Pereira, Diretor Geral. 56053759814 BA709486978

BAHIA

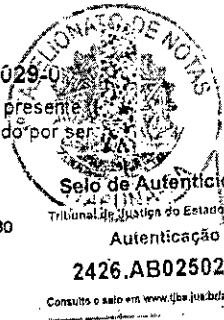
PROIBIDO PLASTIFICAR 1468594674

COMPONENTE DE VOTAÇÃO  
ELEIÇÃO 2016 - 1º TURNO  
PATRICK SANTOS GAMA  
Inscrição: 1453 5088 0566  
NASC: 01/10/XXXX ZONA: 0027 SEÇÃO: 0203

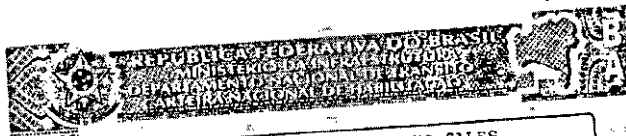


**AUTENTICACAO** 2426 AB025029-0  
CERTIFICO, de conformidade com a lei, que a presente fotocópia está igual ao original que foi apresentado por ser reprodução fiel. Dou fé

Dou Fé, Escrevente - Aline Melo Oliveira  
Data/Hora da utilização: 14/06/2017 11:28:30  
Emcl.: R\$1,98 TFJ.: R\$1,42 Fecom: R\$0,61  
Def. Púb.: R\$0,06 PGE: R\$0,08 Total: R\$4,15



00160



NOME  
EVERTHON VINICIUS DE CARVALHO SALES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
1200631588 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO  
047.425.175-63 18/07/1991



FILIAÇÃO  
GILSON SALES BORGES

MARISA DE CARVALHO FERREIRA

PROMISSÃO / CAT. PAB.  
AB

Nº REGISTRO VALIDEZ DE HABILITAÇÃO  
04940938927 07/07/2025 11/05/2010

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1849378612

OBSERVAÇÕES

*Everthon Vinicius de Carvalho Sales*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO  
ITABUNA, BA 15/07/2020

*Sidul*  
67718189166  
BA710463765

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1849378612

BAHIA

190000



## **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Proc. nº: 019/2026

Dispensa nº: 005/2026

**ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

### **I - DO OBJETO**

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de materiais esportivos.

### **II – DO PROCESSO DE DISPENSA**

Sabendo do dever legal de licitar, em 19 de Janeiro de 2026 foi realizada consulta às atas de registro de preços vigentes da prefeitura, bem como em licitações em curso. Tais resultados revelaram que não existem processos de aquisição/contratação para o objeto referenciado dentro do município.

Sendo assim, em 19 de Janeiro de 2026 realizou-se pesquisa de preços, junto a potenciais fornecedores. Observou-se que não há pregões eletrônicos do sistema de registro de preços (SRP) para tentarmos aderir à uma ata de registro de preços de outro órgão (processo conhecido como "carona"), uma vez que as especificações e/ou quantidades não atendem à demanda do requisitante.

Em virtude desse trâmite e em consonância com o estudo publicado pela Controladoria Geral da União (CGU) na nota técnica nº 1081/2017/CGPLAG/DG/SFC/CGU, que defende o uso da dispensa para tornar as compras públicas mais eficientes e céleres e que menciona os custos dos certames licitatórios que perfazem uma estimativa média de R\$ 62.000,00(sessenta e dois mil reais), verifica-se a oportunidade e conveniência do uso da dispensa, dado o valor total do objeto em questão ser de R\$ 62.000,00(sessenta e dois mil reais).

### **III – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. "*

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos e agora a Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, mais conhecida como a NLLC – Nova Lei de Licitações e Contratos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

005/2026



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

CNPJ N. ° 13.658.158/0001-03

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*“Art. 75 É dispensável a licitação:*

...

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras*

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Considerando, ainda, que o Decreto 12.807/2025 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais onze centavos).

#### **IV – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO**

Diz o art. 72 da Lei 14.133/21, diz:

**Art. 72. O processo de contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

*I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI – razão da escolha do contratado;*

*VII – justificativa de preço;*

*VIII – autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos VI e VII, do parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/21. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da Lei 14.133/21, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *“Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.”* - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 5º da Lei n.º 14.133/21, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: *“O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal”* (...) e também o TCU firmou entendimento de que *“as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”*.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

*“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”*

*“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.”* Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

*“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas”* Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

## V – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços, tendo a Empresa SALES GAMA CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração.

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

## VI – DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

Assim, diante do exposto nos documentos o valor médio de mercado praticado é igual a R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

79000



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

O valor ofertado ao município foi de R\$ 62.000,00(sessenta e dois mil reais).

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

Informamos ainda que foram enviados pedidos de cotação para outras empresas, porém só estas empresas manifestaram interesse em responde-la.

### VII – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, conforme a Instrução Normativa N° 3, de 20 de abril de 2017.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

*“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).*

*“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...).” Acórdão 1705/2003 Plenário.*

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços.

De acordo com a Lei 14.133/21, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 62 da Lei 14.133/21.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

### VIII – DA SELEÇÃO

A empresa selecionada neste processo para sacramentar a contratação dos materiais pretendidos, foi:

- **SALES GAMA CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA** – Avenida Pedro Jorge, 56, Pedro Gerônimo - Itabuna - BA, inscrito no CNPJ sob o nº 27.976.055/0001-98. VALOR R\$ 62.000,00(sessenta e dois mil reais).

### IX – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 66 a 69, conforme estabelecido na Lei 14.133/21.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

*“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e*

59000



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);  
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997);

e

Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica, conforme os anexos.

### X – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que eles estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do produto em questão, é decisão discricionária do prefeito municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Arataca, 23 de Janeiro de 2026.

  
Vickson Almeida  
Agente de Contratação

Aprovo,

  
Fernando Mansur Gonzaga  
Prefeito Municipal

  
**C & S CONSULTORIA**  
CNPJ: 55.884.806/0001-81

000066



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

---



# LICITAÇÕES

## SOLICITAÇÃO DE PARECER

---

13.658.158/0001-03



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

---

Arataca, 23 de Janeiro de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

À  
Assessoria Jurídica do Município de Arataca

Srs. Assessores,

Em nossas mãos o Processo Administrativo objetivando a contratação da empresa **SALES GAMA CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS** o qual remetemos a esta procuradoria para emissão de parecer opinativo acerca da legalidade/possibilidade de contratação dos materiais de que trata o referido processo por **Dispensa de Licitação**, nos termos do artigo 75, II da Lei 14.133/21.

Atenciosamente,

---

Vickson Azevedo Almeida  
Agente de Contratação  
Portaria nº 013 de 02/01/2025



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

---



# LICITAÇÕES

## PARECER JURÍDICO

001-00



Arataca – BA, 23 de Janeiro de 2026.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**

**PARECER JURÍDICO**

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE  
MATERIAIS ESPORTIVOS. DISPENSA DE  
LICITAÇÃO.**

**I – RELATÓRIO:**

A Comissão de licitação indaga a esta Assessoria Jurídica se é dispensável a licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS ESPORTIVOS, com o objeto de contratação em face da pessoa jurídica de direito privado SALES GAMA CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA (CNPJ nº 27.976.055/0001-98).

Foi-nos encaminhado o procedimento, contendo, dentre outros documentos, os seguintes:

- a) Documento de Formulação da Demanda –DFD;
- b) Requisição de materiais e justificativa;
- c) Estudo Técnico Preliminar- ETP;
- d) Termo de Referência;
- e) Mapa de Riscos;
- e) Proposta comercial;
- f) Declaração de Adequação Orçamentária;
- g) Termo de Autorização da Chefe do Executivo;
- h) Ausência de Plano de Contratação Anual (PCA);
- h) Justificativa e dispensa de licitação;
- i) Cotação de preços;
- j) Documentação da Empresa;
- l) Certidões Negativas;
- m) Autuação;
- n) Processo administrativo de dispensa;
- o) Minuta de dispensa;
- p) Despacho ao Jurídico.

019/2026



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

---

Neste ensejo, cumpre ressaltar que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Para tanto, fora colacionado Termo de Referência, bem como as propostas comerciais das empresas interessadas, sendo que o menor valor total para execução do objeto do contrato aferido é de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais). Neste ensejo, cumpre ressaltar que a responsabilidade pela devida e esmerada cotação de preço é atribuída a Comissão Permanente de Licitação, na pessoa do Presidente, bem como do setor de compras.

Em assim sendo, com relação aos demais anexos, sobeja ilustrar quanto às especificações do objeto que se pretendem adquirir, que despidiendos se mostram comentários nesse sentido, haja vista, que as características, especificações, quantitativos e preço para confecção do Termo de Referência contidos no procedimento in casu são de inteira responsabilidade da autoridade solicitante e da Comissão de Licitação, não cabendo, assim, qualquer manifestação desta assessoria no particular.

Ante o exposto para fins de relato, com base nos autos encaminhados a esta Assessoria Jurídica, sucede em seguida a fundamentação e conclusão para fins de emitir competente parecer jurídico.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO:**

É cediço que, tanto para a aquisição de bens quanto para a prestação de serviços, é exigida da Administração Pública a observância da regra da obrigatoriedade das licitações como pressuposto dos contratos.

Nesta senda, ressalta-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

---

postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

Considerando, ainda, que o Decreto nº 12.807/25 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

---

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

A despeito disso, deve se buscar, rigorosamente, no mercado a proposta que for mais vantajosa para a administração pública, em vista da maior economicidade, fazendo-se necessária a devida cotação de preços pela própria administração, cuja responsabilidade, no caso, é do setor de compras e da Comissão de Licitação, na pessoa da Presidente.

Isto decorre da eficácia do princípio da moralidade administrativa, cujos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação inferem que é dever da administração pública se cercar de todos os cuidados exigidos para celebração de contratos desta natureza.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

000073



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

---

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

Ressalta-se ainda ser imperioso contratar somente com aquele que apresentar inescusável regularidade fiscal face ao poder público, aferível mediante apresentação de certidões negativas obtidas junto aos órgãos públicos federal, estadual e municipal.

Deste modo, ressalta-se que, à luz dos princípios da moralidade, da economicidade e da eficiência, até mesmo nesses casos, o serviço ou produto que se pretende contratar deve ser compatível com os preços praticados no mercado, inclusive, considerando a incidência dos tributos pertinentes.

Em verdade, com o escopo de evitar que agentes públicos menos atentos venham celebrar contratos sem a observância de requisitos previstos em lei, registra-se, de forma peremptória, a necessidade de seu atendimento, cercando-se de todos os cuidados exigidos para celebração de ajustes de obras e serviços decorrentes de processo licitatório.

Desta forma, afirma Justen Filho:

*“A dispensa de licitação verifica-se em situações, em que, embora viável a competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público. Justifica-se pelo fato de que se parte do princípio de que a licitação produz benefícios para a Administração e esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir”. (JUSTEN, Filho, Marçal, 2000)*

17/07/20



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

---

Vê-se, assim, que o Município realizou cotação de preços e por fornecedor, considerando os preços e empresas cadastradas no Banco de Preços e fornecedores do ramo ao objeto do pedido, conforme informado pelo Chefe do Setor de Compras, HIAB SANTOS DE SOUZA, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Observou-se que o preço aplicado pelo fornecedor SALES GAMA CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA (CNPJ nº 27.976.055/0001-98), demonstra-se ser vantajoso, onde o exame de discricionariedade, quanto a sua conveniência e oportunidade, pertence unicamente ao gestor, enquanto autoridade competente, uma vez que, em sendo uma contratação de pequeno vulto, pela cotação acostada, deve avaliar se o preço aferido representa ser mais vantajoso para a administração pública.

Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação. Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários, respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas. No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

*Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:*

*I - o objeto e seus elementos característicos;*

*II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*

*III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;*

*IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*

*V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*

*VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;*

*VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;*



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

---

*VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*

*IX - a matriz de risco, quando for o caso;*

*X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;*

*XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;*

*XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;*

*XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;*

*XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;*

*XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*

*XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;*

*XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;*

*XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;*

*XIX - os casos de extinção.*

Impende lembrar que a realização de certame licitatório como antecedente à contratação, pela Administração Pública, atende a regra imposta pela Constituição da República e decorre dos princípios da isonomia, da moralidade e da economicidade. As exceções às regras têm que ser justificadas pela necessidade da Administração, pelo interesse público ou pela impossibilidade de competição entre interessados.

Em assim sendo, a despeito das características, especificações e quantitativos contidos no procedimento in casu serem de inteira responsabilidade da



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

---


autoridade solicitante, não cabendo qualquer manifestação desta assessoria no particular, impende ressaltar que a exigência da motivação é fundamento do princípio da transparência da administração pública, cuja base mediata é o princípio da indisponibilidade do interesse público, atentando para o regime jurídico administrativo. De forma mais ampla, a exigência de motivação tem o condão de assegurar, essencialmente, o efetivo controle da administração, inclusive, o controle popular.

Em resumo, todos os atos administrativos válidos possuem um motivo expressa ou implicitamente previsto na lei, ou deixado, pela lei – dentro dos limites nela descrito ou dela decorrentes – à escolha do administrador, consoante a valorização dele acerca da conveniência e oportunidade da prática do ato. Daí se depreende que tal princípio passa a ter uma estreita relação com os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade em vista da análise de adequação e de necessidade do ato ou da atuação da administração pública.

Assim, considerando ser necessário que os meios empregados pela administração sejam adequados à consecução do fim almejado e que sua utilização seja realmente necessária, ainda que as características, especificações e quantitativos contidos no procedimento in casu sejam de inteira responsabilidade da autoridade solicitante, esta deverá descrever de forma criteriosa os motivos que justificam sua solicitação.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da contratação direta, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos ao prosseguimento, visto que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

  
000177



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

---

E mais. Percebe-se que aos autos foram carreadas todas as certidões atestando a regularidade fiscal do contratado *in casu*, a saber, *Certidão Negativa da Fazenda Pública Nacional, Estadual e Municipal*, bem como a certidão de regularidade de FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de Débitos Estaduais e Municipais.

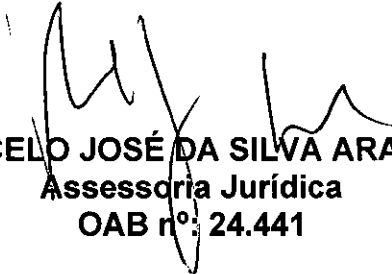
Neste ensejo, vale ressaltar ainda que na execução de contratos deste jaez é maciçamente importante o rigoroso acompanhamento pelo controle interno, órgão fiscalizador de procedimentos desta natureza, sob pena de responsabilidade.

### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, uma vez considerada tal hipótese do referido Procedimento, pelas razões suso mencionadas, em face dos requisitos legais aplicáveis à espécie, com o efetivo e inescusável cumprimento aos princípios basilares da administração pública, previstos no *caput* do art. 37 da Constituição da República, além do respeito a integralidade dos preceitos normativos insculpidos na Lei nº 14.133/21, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, pugna-se pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto, sem detrimento da análise da Controladoria do Município, em atendimento aos caracteres normativos exigidos por Lei. É como opinamos.

É o parecer,

SMJ

  
**MARCELO JOSÉ DA SILVA ARAGÃO**  
Assessoria Jurídica  
OAB n.º: 24.441



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

---



# LICITAÇÕES

## TERMO DE DISPENSA

00 079



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025**

<b>OBJETO:</b>	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.
<b>VALOR GLOBAL:</b>	R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)
<b>DATA:</b>	23 de Janeiro de 2026

**DADOS DO FORNECEDOR**

**RAZÃO SOCIAL:** SALES GAMA CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA.  
**CNPJ:** 27.976.055/0001-98  
**ENDEREÇO:** Avenida Pedro Jorge, 56 – Pedro Gerônimo – Itabuna - Bahia.  
**CEP:** 45.606-422

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

**REPRESENTANTE LEGAL:** Patrick Santos Gama  
**CPF/MF Nº** 058.835.585-26  
**CNH nº** 05525547920, DETRAN/BA  
**ENDEREÇO** – Rua Potamiano, 458 – São Caetano – Itabuna - Bahia.  
**CEP:** 45.607-035

**DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UN	QUANT
01	MACHÃO – DRY 100% poliéster fio 75/144 com tratamento hidrófilo e microfilamento. Desenho e aplicação dos números e logoss. Tamanhos P, M e G	UND	90
02	SHORT DRY preto, branco e vermelho tamanhos P, M e G material 100% poliéster.	UND	60
03	CAMISA – ULTRAFIT 91% poliéster e 9% elastano, anti piling, tecnologia antiodor, proteção UV50+	UND	159
04	SHORT DRY preto, branco e vermelho tamanhos P, M e G material 100% poliéster.	UND	159
05	MEIAO PROFISSIONAL SUBLIME BRANCO E AZUL Meião em material 100% poliéster. Tamanhos P, M e G	UND	46
06	CAMISA GOLA POLO – ULTRAFIT Camisa gola polo 91% poliéster e 9% elastano, anti piling, tecnologia antiodor, proteção UV50+	UND	36
07	SHORT ESPORTIVO - FIT-SPORT - C/ 02 BOLSOS preto, branco e vermelho tamanhos P, M e G material 100% poliéster.	UND	36
08	CAMISA PRO (SUBLIME) 100% poliéster fio 75/144 com tratamento hidrófilo e microfilamento. Desenho e aplicação dos números e logoss. Tamanhos P, M e G	UND	52
09	CAMISA DRY Camisa em 100% poliéster fio 75/144 com tratamento hidrófilo e microfilamento. Tamanhos P, M e G.	UND	82
10	CHUTEIRA CAMPO RX LOCKER Y4 PTBCCR PTBCCR 43 Chuteira tipo campo,, trava fixa, cabedal material sintético, soltado PVC, garantia do fabricante contra defeito de fabricação tamanhos 37 ao 45	UND	20
11	BANDEIRA DUPLA FACE 100% poliéster, alta resistência ideal para uso interno/externo com estampagem sublimática digital HD	UND	30



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

12	REDE DE FUTEBOL CAMPO (VÉU DE-NOIVA) Rede para área de futebol society – tamanho oficial. 7,32m x 2,44m	UND	20
13	KIT CARTÕES ARBITRAGEM Kit cartão de árbitro profissional (vermelho, amarelo e azul)	UND	1
14	BOLA DE FUTEBOL de campo oficial, em microfibras, Tecnologia Termotec, reconhecida pela Confederação Brasileira de Futebol, com o selo de aprovação da FIFA, com peso de 410 a 450gr, pressão de 10ª 12lbs e circunferência de 68- 70 cm	UND	90

**UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A realização de eventos esportivos de caráter municipal, promovidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município, tem como objetivo fomentar a integração sociocultural entre as diversas localidades do município, incentivando o esporte amador e a cidadania. Para a adequada execução desses eventos, faz-se necessária a disponibilização de materiais esportivos e uniformes apropriados.

Nesse sentido, torna-se imprescindível a aquisição de materiais esportivos, itens essenciais para a organização, segurança e regular desenvolvimento das competições. A inexistência desses materiais comprometeria a qualidade dos eventos e o pleno alcance de seus objetivos.

Dessa forma, a aquisição dos referidos materiais é fundamental para assegurar a realização dos eventos esportivos de maneira organizada, segura e em consonância com as diretrizes da administração pública.

**RAZÕES DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO**

**A empresa foi escolhida pelos seguintes motivos:**

- Possui expertise para o fornecimento dos produtos;
- Possui condições de oferecer os produtos de forma a atender as necessidades do município;
- Encontra-se em situação de Regularidade Fiscal e Trabalhista perante o município, Estado, Receita Federal, Previdência Social, Caixa Econômica Federal e Justiça do Trabalho;
- Apresentou proposta financeira compatível com os custos dos serviços a serem executados frente ao número de profissionais disponibilizados, grau de especialização dos mesmos e com sua atividade profissional progressiva;

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

No que diz respeito ao valor da contratação, apresenta o valor global de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), de acordo com o estipulado na proposta de valor. O preço contratado está em conformidade com os praticados pela empresa, conforme cotações, bem como proposta de fornecimento. Desse modo, conforme documentação apresentada pelo CONTRATADO e acostado nos autos do processo, comprova que o preço está compatível com o praticado no mercado.

0000081



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 75 INCISO II DA LEI 14.133/21**

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

II – para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 12.807/2025 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais onze centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Dotação Orçamentária			
Unidade Orçamentária	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1102	15001 1542 1544 1550	2.078	33.90.30.00
1102	15001 1542 1544 1550	2.084	33.90.30.00
1103	1500 15001	2.092	33.90.30.00

**CONCLUSÃO**

Assim, com fundamento nos artigos supracitados artigos da Lei nº. 14.133/21, e ainda na forma da justificativa apresentada pela Senhora Secretária de Educação no presente termo de dispensa de licitação, a contratação encontra em amparo no Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/21, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação. A comissão de contratação informa ainda, que a contratada encontra-se em dias com sua regularidade fiscal e jurídica, a referida dispensa tem parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município, sendo assim não óbice quanto a referida contratação.

**Despacho Final do Ordenador da Despesa – Homologação**

De ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.	Data  23/01/2026	
		Fernando Mansur Gonzaga. Prefeito Municipal

**C & S CONSULTORIA**  
CNPJ: 55.884.806/0001-81

000082



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

---



# LICITAÇÕES

## ATA DA REUNIÃO




PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026


ATA DE REUNIÃO

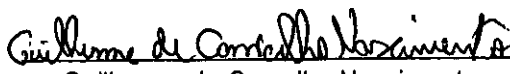
ASSUNTO: Avaliar e decidir sobre solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para contratação da empresa SALES GAMA CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

Aos vinte e três dias do mês de Janeiro do ano 2026, Sr. Vickson Azevedo Almeida, na condição de Agente de contratação e os demais representantes da equipe de apoio: Sr. Jenilton Santos Alves e Guilherme de Carvalho Nascimento, designados pela Portaria 013 de 02 de Janeiro de 2025 reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Arataca, para avaliar e decidir sobre a solicitação enviada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com a autorização do Sr. Prefeito Municipal, na qual requer a contratação da empresa SALES GAMA CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.

Após analisar os documentos apresentados pela referida empresa foi constatado que a mesma atende a todos os requisitos legais para sua contratação, inclusive está com todas as suas certidões de regularidade fiscal em dias. Portanto, resolve a Comissão, com fundamento no art.75, inciso II, da Lei 14.133/21, com base no Parecer Jurídico, anexo, dispensar o processo licitatório, cujo Termo com a justificativa segue em anexo para a RATIFICAÇÃO do Sr. Prefeito Municipal. Nada mais havendo, pelo Agente de contratação, foi determinado que fosse encerrada a presente ata para os devidos fins de direito.

  
Vickson Azevedo Almeida  
Agente de contratação

  
Jenilton Santos Alves  
Equipe de apoio

  
Guilherme de Carvalho Nascimento  
Equipe de apoio

00-084



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**PORTARIA Nº 013 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Designa servidores para atuação como Agentes de Contratação, institui Comissão Permanente de Contratação e disciplina a designação de pregoeiro, leiloeiro administrativo e integrantes de Equipe de Apoio, de acordo com as regras da Lei 14.133/2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA**, Estado Federado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Arataca, e, ainda, amparada no que dispõem o art. 6º, L e LX, art. 7º, art. 8º e art. 31, todos da Lei 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

**CONSIDERANDO** que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

- I - VICKSON AZEVEDO ALMEIDA - CPF: 070.594.125-65
- II - LINDOMARA COELHO DOS SANTOS - CPF: 009.474.215-48
- III - GUILHERME DE CARVALHO NASCIMENTO - CPF: 090.601.724-69
- IV - JENILTON SANTOS ALVES - CPF: 011.254.875-00
- V - GERFICIANE MOTA DA SILVA - CPF: 001.695.685-04

**Art. 2º** Designar o Agentes de Contratação abaixo nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

- I - VICKSON AZEVEDO ALMEIDA - CPF: 070.594.125-65

Praça João Gonçalves de Queiroz s/nº Centro CEP 45 695-000 Arataca-Bahia

00-0005



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**Art. 3º** Cabe ao secretário de administração a distribuição dos processos de licitação a cada um dos agentes designados no art. 1º, bem como designar seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

**Art. 4º** O Prefeito nomeará um ou mais funcionários designados no art 1º, para atuar como leiloeiro administrativo, e ao Prefeito compete designar outros Agentes de Contratação para também assim atuar, na forma prevista no art. 31 da Lei 14.133/2021.

**Art. 5º** Instituir Comissão Permanente de Contratação composta por estes servidores:

I - **VICKSON AZEVEDO ALMEIDA** - PRESIDENTE.

II - **LINDOMARA COELHO DOS SANTOS** - MEMBRO.

III - **JENILTON SANTOS ALVES** - MEMBRO.

IV - **GUILHERME DE CARVALHO NASCIMENTO** MEMBRO/SUPLENTE.

V - **GERFICIANE MOTA DA SILVA** MEMBRO/SUPLENTE.

**Art. 6º** Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pelos demais membros, na ordem indicada no art. 1º.

Parágrafo único. Na hipótese do *caput*, o substituto do presidente indicará Agente de Contratação para completar a Comissão Permanente de Contratação.

**Art. 7º** O Agente de Contratação e a Comissão Permanente de Contratação contarão com o auxílio de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, três servidores.

**Art. 8º** A Equipe de Apoio será formada por servidores que atuam como Agentes de Contratação, definida por ato do Prefeito.

**Art. 9º** Cada Agente de Contratação e cada integrante da Equipe de Apoio será substituído por outro dentre os demais designados no art. 1º.

**Art. 10.** O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e das unidades que exercem controle interno.

**Art. 11.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito municipal de Arataca - Bahia, 02 de Janeiro de 2025.

**FERNANDO MANSUR GONZAGA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA**

Praça João Gonçalves de Queiroz s/nº Centro CEP 45 695 000 Arataca-Bahia

001196



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

---



**LICITAÇÕES**

**RATIFICAÇÃO**

001187



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 019/2026**

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado; CONSIDERANDO que o Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei de Licitações, RATIFICO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO em epígrafe.

Autorizo em consequência, proceder-se a contratação, conforme abaixo descrito:

<b>DISPENSA Nº 005/2026 PA Nº 019/2026 CONTRATO Nº 009/2026</b>	
<b>OBJETO:</b>	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.
<b>CONTRATADA:</b>	SALES GAMA CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA
<b>CNPJ:</b>	27.976.055/0001-98
<b>VIGÊNCIA:</b>	ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026
<b>LICITAÇÃO:</b>	DISPENSA Nº 005/2026.
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b>	ART 75, II DA LEI 14.133/21.
<b>DATA DE RATIFICAÇÃO:</b>	23/01/2026.
<b>VALOR GLOBAL:</b>	R\$ 62.000,00 (SESSENTA E DOIS MIL REAIS).

Justificativa anexa nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2026.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, sejam adotadas as providências subsequentes.

Arataca, 23 de Janeiro de 2026.

Fernando Mansur Gonzaga  
Prefeito Municipal

  
**C & S CONSULTORIA**  
CNPJ: 55 884 806/0001-81

## Dispensas de Licitações



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 019/2026**

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado; CONSIDERANDO que o Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei de Licitações, RATIFICO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO em epígrafe.

Autorizo em consequência, proceder-se a contratação, conforme abaixo descrito:

DISPENSA Nº 005/2026 PA Nº 019/2026 CONTRATO Nº 009/2026	
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.
CONTRATADA:	SALES GAMA CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CNPJ:	27.976.055/0001-98
VIGÊNCIA:	ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026
LICITAÇÃO:	DISPENSA Nº 005/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	ART 75, II DA LEI 14.133/21.
DATA DE RATIFICAÇÃO:	23/01/2026.
VALOR GLOBAL:	R\$ 62.000,00 (SESSENTA E DOIS MIL REAIS).

Justificativa anexa nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2026.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, sejam adotadas as providências subsequentes.

Arataca, 23 de Janeiro de 2026.

Fernando Mansur Gonzaga  
Prefeito Municipal





PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 009/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ARATACA, E DE OUTRO, A EMPRESA **SALES GAMA CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE ARATACA-BA**, inscrito no **CNPJ Nº 13.658.158/0001-03**, com sede administrativa na Praça João Gonçalves de Queiroz, s/n, Centro, Arataca-Bahia, CEP 45.695-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **FERNANDO MANSUR GONZAGA**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 205.931.125-04, RG nº 0134352050 SSP/BA, residente na Rua Eglantina, nº 208, Centro CEP 45.695-000 e do outro lado, a empresa **SALES GAMA CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 27.976.055/0001-98, estabelecida na Avenida Pedro Jorge, nº 56, Pedro Gerônimo – Itabuna - Bahia, CEP: 45.606-422, representada neste ato pelo seu representante legal **Patrick Santos Gama**, inscrito no CPF/MF nº 058.835.585-26, portador da CNH nº 05525547920 – Detran - Bahia, residente e domiciliado na Rua Potamiano, nº 458, São Caetano – Itabuna - Bahia, CEP: 45.607-035, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 019/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Dispensa de Licitação nº 005/2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS**, nas condições estabelecidas nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.**

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. Autorização de Contratação Direta; e

1.3.3. A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. *O prazo de vigência da contratação é da data de sua assinatura, pelo período até 31 de Dezembro de 2026, ou com a entrega dos produtos, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no termo de referência, anexo a este Contrato.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) assim distribuídos;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VL. UNIT	VL TOTAL
1	MACHÃO – DRY 100% poliéster fio 75/144 com tratamento hidrófilo e microfilamento. Desenho e aplicação dos números e logós. Tamanhos P, M e G	UND	90	32,00	2.880,00
2	SHORT DRY preto, branco e vermelho tamanhos P, M e G material 100% poliéster.	UND	60	30,00	1.800,00
3	CAMISA – ULTRAFIT 91% poliéster e 9% elastano, anti piling, tecnologia antiodor, proteção UV50+	UND	159	52,90	8.411,10
4	SHORT DRY preto, branco e vermelho tamanhos P, M e G material 100% poliéster.	UND	159	30,00	4.770,00
5	MEIAO PROFISSIONAL SUBLIME BRANCO E AZUL Meião em material 100% poliéster. Tamanhos P, M e G	UND	46	30,90	1.421,40
6	CAMISA GOLA POLO – ULTRAFIT Camisa gola polo 91% poliéster e 9% elastano, anti piling, tecnologia antiodor, proteção UV50+	UND	36	75,90	2.732,40
7	SHORT ESPORTIVO - FIT-SPORT - C/ 02 BOLSOS preto, branco e vermelho tamanhos P, M e G material 100% poliéster.	UND	36	50,00	1.800,00
8	CAMISA PRO (SUBLIME) 100% poliéster fio 75/144 com tratamento hidrófilo e microfilamento. Desenho e aplicação dos números e logós. Tamanhos P, M e G	UND	52	99,90	5.194,80
9	CAMISA DRY Camisa em 100% poliéster fio 75/144 com tratamento hidrófilo e microfilamento. Tamanhos P, M e G.	UND	82	38,00	3.116,00
10	CHUTEIRA CAMPO RX LOCKER Y4 PTBCCR PTBCCR 43 Chuteira tipo campo,, trava fixa, cabedal material sintético, soltado PVC, garantia do fabricante contra defeito de fabricação tamanhos 37 ao 45	UND	20	280,00	5.600,00
11	BANDEIRA DUPLA FACE 100% poliéster, alta resistência ideal para uso interno/externo com estampagem sublimática digital HD	UND	30	294,00	8.820,00
12	REDE DE FUTEBOL CAMPO (VÉU DE NOIVA) Rede para área de futebol society – tamanho oficial. 7,32m x 2,44m	UND	20	615,00	12.300,00
13	KIT CARTÕES ARBITRAGEM Kit cartão de árbitro profissional (vermelho, amarelo e azul)	UND	1	4,30	4,30
14	BOLA DE FUTEBOL de campo oficial, em microfibra, Tecnologia Termotec, reconhecida pela Confederação Brasileira de Futebol, com o selo de aprovação da FIFA, com peso de 410	UND	90	35,00	3.150,00



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

	a450gr, pressão de 10ª 12lbs e circunferência de 68- 70 cm				
	<b>Valor Global R\$</b>				<b>R\$ 62.000,00</b>

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será realizado, em até 30(trinta) dias, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias, a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial de correção monetária.

## 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.11.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **6 CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 25, §§ 7º e 8º, art. 92, V, §§ 3º e 4º, e art. 135 da Lei nº 14.133/21)**

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/01/2026.

6.2 Após o interregno de um ano, e *independentemente de pedido do Contratado* ou *desde de que haja pedido do Contratado*, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. São obrigações do Contratante:

269/00



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 7.10.1. A Administração terá o prazo de *08(oito) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *08(oito) dias*.
- 7.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. *Entregar o objeto no prazo estipulado pela secretaria requisitante conforme especificação constante no Termo de Referência.*
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

- 8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 8.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*
- 8.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
- 8.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.*
- 8.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

## 9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1 *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*
- 9.2 *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*
- 9.3 *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*
- 9.4 *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*
- 9.5 *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*
- 9.6 *É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*
- 9.7 *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII e art. 96 e segs.)**

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

000000



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

11.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4 **Multa:**

11.2.4.1 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de ....% a ...% do valor do contrato.

11.2.4.2 Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de ....% a ...% do valor do contrato.

11.2.4.3 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1 % a 3 % do valor do contrato.

11.2.4.4 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 3,5 % a 5 % do valor do contrato.

11.2.4.5 Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 1% a 3 % do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.2.4.5.1 Não retomada dos serviços, mesmo após notificação da contratante

11.2.4.6 Moratória de 0,05 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.7 Moratória de 0,05 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10 % (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.8 O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

89.000



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1 *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2 *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.*

12.3 *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E

12.3.3 Indenizações e multas

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária			
Unidade Orçamentária	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa

007199



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

1102	15001 1542 1544 1550	2.078	33.90.30.00
1102	15001 1542 1544 1550	2.084	33.90.30.00
1103	1500 15001	2.092	33.90.30.00

**13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

**15.4** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

As partes elegem o Foro da cidade de Camacan, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme:

Aratáca (BA) 23 de Janeiro de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE ARATÁCA – CONTRATANTE  
FERNANDO MANSUR GONZAGA  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
C & S CONSULTORIA  
CNPJ: 55.884.806/0001-81

*Patrick Santos Gama*  
\_\_\_\_\_  
SALES GAMA CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA  
Contratada  
Patrick Santos Gama  
CNH nº 05525547920 DETRAN-BA  
CPF/MF 058.835.585-26

**TESTEMUNHAS:**

1º \_\_\_\_\_  
NOME  
RG nº  
CPF

2º \_\_\_\_\_  
NOME  
RG nº  
CPF

005101  
111101

## Portarias



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**PORTARIA Nº. 066 DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Arataca, pela Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117, "caput" da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º I** – Nomear como **FISCAL DE CONTRATO**, o servidor abaixo discriminado:

**1 – DANIEL ANDRADE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 073.794.435-85.

**Art. 2º** - O Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia  
pmgabinetarataca@hotmail.com

000102



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FEDERAL, FGTS, INSS, TRABALHISTA e MUNICIPAL);

XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

**Art. 3º.** - O Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º.** - Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 5º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA**, em 02 de junho de 2025.

**FERNANDO MANSUR GONZAGA**  
Prefeito

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia  
pmgabineteatataca@hotmail.com

003103



PODER EXECUTIVO  
**PRÉFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N. ° 13.658.158/0001-03

**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA Nº 005/2026.**

*Em atendimento ao disposto no artigo 89, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Arataca publica abaixo extrato de contrato.*

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA.

**CONTRATADA:** SALES GAMA CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.

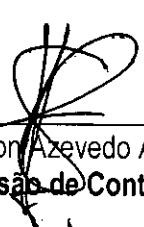
Dotação Orçamentária			
Unidade Orçamentária	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1102	15001 1542 1544 1550	2.078	33.90.30.00
1102	15001 1542 1544 1550	2.084	33.90.30.00
1103	1500 15001	2.092	33.90.30.00

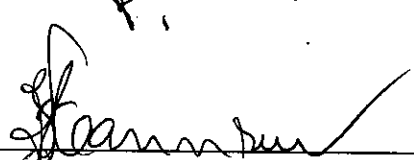
**VALOR:** O VALOR DO PRESENTE É DE R\$ 62.000,00 (SESSENTA E DOIS MIL REAIS);

**VIGÊNCIA:** 01(UM) ANO.

**DATA DE ASSINATURA:** 23 DE JANEIRO DE 2026.

Arataca, 23 de Janeiro de 2026.

  
Vickson Azevedo Almeida  
Comissão de Contratação.

  
Secretaria de Administração  
Responsável pela publicação no mural de avisos.

005104



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N. ° 13.658.158/0001-03

**EXTRATO DE CONTRATO**

<b>DISPENSA Nº 005/2026 PA Nº 019/2026 CONTRATO Nº 009/2026</b>	
<b>OBJETO:</b>	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.
<b>CONTRATADA:</b>	SALES GAMA CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA
<b>CNPJ:</b>	27.976.055/0001-98
<b>VIGÊNCIA:</b>	ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026
<b>LICITAÇÃO:</b>	DISPENSA Nº 005/2026.
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b>	ART 75, II DA LEI 14.133/21.
<b>DATA DE RATIFICAÇÃO:</b>	23/01/2026.
<b>VALOR GLOBAL:</b>	R\$ 62.000,00 (SESSENTA E DOIS MIL REAIS).

Vickson Azevedo Almeida. Agente de Contratação. Arataca, 23 de Janeiro de 2026.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

---



# LICITAÇÕES

## EXTRATO DE CONTRATO PUBLICAÇÃO

009106



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**EXTRATO DE CONTRATO**

DISPENSA Nº 005/2026 PA Nº 019/2026 CONTRATO Nº 009/2026	
<b>OBJETO:</b>	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.
<b>CONTRATADA:</b>	SALES GAMA CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA
<b>CNPJ:</b>	27.976.055/0001-98
<b>VIGÊNCIA:</b>	ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026
<b>LICITAÇÃO:</b>	DISPENSA Nº 005/2026.
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b>	ART 75, II DA LEI 14.133/21.
<b>DATA DE RATIFICAÇÃO:</b>	23/01/2026.
<b>VALOR GLOBAL:</b>	R\$ 62.000,00 (SESSENTA E DOIS MIL REAIS).

Vickson Azevedo Almeida. Agente de Contratação. Arataca, 23 de Janeiro de 2026.

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº. Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDRBMKE5QUU4MKIZMTFDMJ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

000107



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

---



# LICITAÇÕES

## PUBLICAÇÃO PNCP

807108

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000005/2026



Última atualização 06/03/2026

Local: Arataca/BA Órgão: MUNICIPIO DE ARATACA



Portal Nacional de Contratações Públicas



Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 06/03/2026 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 13658158000103-1-000017/2026 Fonte: E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

## Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 65.463,75

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário estimado ↕

Valor total estimado

000109

1	MACHÃO - DRY	90	R\$ 35,45	R\$ 3.190,50
2	SHORT DRY	219	R\$ 31.9481	R\$ 6.996,62
3	CAMISA - ULTRAFIT	159	R\$ 55,32	R\$ 6.795,88
4	MEIAO PROFISSIONAL SUBLIME BRANCO E AZUL	46	R\$ 32,34	R\$ 1.437,64
5	CAMISA GOLA POLO - ULTRAFIT	36	R\$ 78,73	R\$ 2.834,28
6	SHORT ESPORTIVO - FIT- SPORT - C/ 02 BOLSOS	36	R\$ 52,54	R\$ 1.891,44
7	CAMISA PRO (SUBLIME)	52	R\$ 106,37	R\$ 5.531,24
8	CAMISA DRY	82	R\$ 40,45	R\$ 3.316,90
9	CHUTEIRA CAMPO RX LOCKER Y4 PTBCCR PTBCCR 43	20	R\$ 293,30	R\$ 5.866,00
10	BANDEIRA DUPLA FACE	30	R\$ 307,78	R\$ 9.233,40
11	REDE DE FUTEBOL CAMPO (VÉU DE NOIVA)	20	R\$ 642,73	R\$ 12.854,60
12	KIT CARTÕES ARBITRAGEM	1	R\$ 4,75	R\$ 4,75
13	BOLA DE FUTEBOL	90	R\$ 38,45	R\$ 3.460,50

Exibir: 50 +

1-13 de 13 itens

Página 1

< Voltar



... ..

... ..

... ..

... ..

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000005/2026



Última atualização 06/03/2026

Local: Arataca/BA Órgão: MUNICIPIO DE ARATACA

Unidade compradora: 13658158000103-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 06/03/2026 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 13658158000103-1-000017/2026 Fonte: E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

## Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 65.463,75

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 62.000,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário estimado ↕

Valor total estimado

1111900





Última atualização 06/03/2026

Local: Arataca/BA Órgão: MUNICIPIO DE ARATACA

Unidade executora: 13658158000103-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 000019/2026

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 06/03/2026 Data de assinatura: 23/01/2026 Vigência: de 23/01/2026 a 31/12/2026

Id contrato PNCP: 13658158000103-2-000018/2026 Fonte: E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [13658158000103-1-000017/2026](#)

Objeto:

AQUISICAO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.

VALOR CONTRATADO

R\$ 62.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 27.976.055/0001-98 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: SALES GAMA CONFECÇOES E COMERCIO LTDA

Histórico

Evento :	Nome	Data/Hora do Evento :	Justificativa :
Inclusão - Contrato		06/03/2026 - 13:00:03	Exigência Legal

Exibir 50 1-1 de 1 itens

Página 1

< Voltar



000113



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

---



**LICITAÇÕES**

**PARECER DO CONTROLE  
INTERNO**

---

000114



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
CONTROLE INTERNO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

PARECER CONTROLE INTERNO

PARECER: 08/2026

INTERESSADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
PROCESSO ADM.	009/2026
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026
DIRETOR DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO	VICKSON AZEVEDO ALMEIDA
FUNDAMENTAÇÃO	LEI 14.133/21
ORDENADOR DE DESPESA	FERNANDO MANSUR GONZAGA
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS
EMPRESA CONTRATADA	SALES GAMA CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 27.976.055/0001-98.
VALOR GLOBAL	R\$ 62.000,00
HOMOLOGAÇÃO	23/01/2026
GESTOR DE CONTRATOS	HIAB SANTOS SOUZA

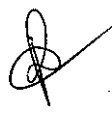
**RELATORIO**

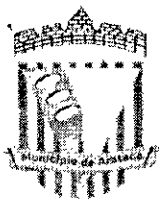
O presente processo de licitação, iniciado por provocação desta entidade municipal, fora instruído e teve por analisador o Senhor Romário dos Santos, controlador desta entidade, nomeado através do Decreto nº 017/2025.

Foram encaminhados os referidos autos junto a este controle interno desta prefeitura para análise quanto a sua legalidade e pertinência quanto aos ditames legais.

**PRELIMINAR**

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnica é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu art. 74 no qual prevê as atribuições do Controle Interno perante a administração pública.

  
00.0001.15



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
CONTROLE INTERNO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

Assim a controladoria interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabuladas no art. 74 da Constituição Federal 1988, in verbis:

“Art. 74. Os poderes legislativo e judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

*I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;*

*II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;*

*III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;*

*IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.*

**§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.**

**§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.”.**

E no âmbito do estado da Bahia, o controle interno segue os ditames contidos na Resolução nº 1.120/05 do TCM-BA.

Quanto aos processos licitatórios desta entidade a resolução descreve em seu art.11, in verbis:

“Serão objetos de acompanhamentos e controles específicos por parte do órgão responsável pelo Sistema do controle Interno Municipal:

VI – as licitações, contratos, convênios, acordados e ajuste;”

Importante também destacar que o Controlador Interno não é ordenador de despesas, nem confere “atesto” de recebimento dos materiais/produtos/serviços ora contratados pela Administração Pública. Essa atribuição pertence ao Gestor e ou Fiscal de Contrato devidamente nomeados para essa função.

#### **METODOLOGIA APLICADA:**

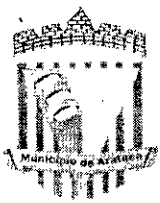
O parecer de controle interno de uma entidade pública sobre uma licitação deve avaliar a conformidade com a legislação vigente. Deve também garantir que os processos de contratação sejam transparentes e eficientes.

Este parecer tem a proposta de analisa o processo em questão, da fase preparatória a elaboração do contrato, analisaremos os itens contidos e por ventura faltosa no processo conforme descrito abaixo.

#### **DA ANÁLISE**

##### **1 - INTRODUÇÃO:**

09/11/16  
91160



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CONTROLE INTERNO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

Trata-se de modalidade de contratação direta através de **DISPENSA nº 005/2026**, realizado pela Prefeitura Municipal de Arataca, tendo como objetivo a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.

**2 - DA ANÁLISE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

**DA FASE PREPARATORIA À ELABORAÇÃO DO CONTRATO**

Os autos vieram instruídos com os seguintes documentos:

2.1) Documento de formalização da demanda (Leinº14.133/2021,art.12,VII);

Documento de Formalização da Demanda, atestando a motivação e justificando a necessidade da contratação através de solicitação assinado pela secretaria responsável pela pasta.

2.2) Não Consta a informação de que o objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual – PCA, (Leinº14.133/2021, art.12, VII c/cart.18).

Obs. Existe no processo justificativa para Ausência do Plano de contratações Anuais assinado pelo gestor.

2.3). Consta o Estudo Técnico Preliminar (ETP) (Lei nº 14.133/2021, art.18, I, §1ºe art.72, I);

2.4) Existe Termo de Referência, constando os seguintes parâmetros e elementos (Lei nº 14.133/21, art.6º, XXIII e art.40, §1º)

2.5) Existe documento que demonstre a Análise de Risco. (Lei nº 14.133/2021, art.72, I);

2.6) Documento que justifique a razão da escolha do contratado. (Lei 14.133/21 art. 72, VI);

2.7) Solicitação de pesquisa de preços ao setor de compras pela chefe adjunto da comissão de licitação.

2.8) Resposta do chefe do setor de compras com analise sobre o preço pela empresa prestadora do serviço;

Obs. Em analise percebe-se que com base nos valores apresentados nos orçamentos, os valores estão dentro da aplicação media do mercado.

2.9) Solicitação acerca da existência de dotação orçamentaria ao setor de financeiro/contábil pela chefe adjunto da comissão de licitação.

2.10) Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada, dotação orçamentaria compatível com a despesa.

2.11) Autuação do processo pelo presidente e membro da comissão da licitação e ato de nomeação do mesmo;

2.12) Autorização da Autoridade Competente (Lei n 14.133/201, art. 72, VIII);

2.13) Proposta da empresa contratada;

  
005/2026





PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
CONTROLE INTERNO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

---

### 3 – CONCLUSÃO

Registra-se, ainda, que a análise consignada neste parecer técnico se ateuve às questões jurídicas na instrução do processo licitatório, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

Não se incluem no âmbito da análise desta Controladoria os elementos técnicos pertinentes à fase posterior a assinatura do contrato, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração.

Importante ressaltar que este controle registrou ausência de documentos indispensáveis à luz da 14.133/2021. No entanto o responsável pela licitação fez suas justificativas conforme descrito acima.

Com as devidas ressalvas essa unidade de Controle Interno não vislumbra óbice ou máculas no procedimento que possa invalidá-lo ou revogá-lo.

Dessa forma, proceda-se os autos para: inserção no e\_TCM e site da Prefeitura: [www.arataca.ba.gov.br](http://www.arataca.ba.gov.br)- Portal da Transparência.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Arataca, 23 de JANEIRO de 2026.

**Romário dos Santos**

Controlador do Município de Arataca

Decreto n.º 0177/2025

000719